

## INTRODUÇÃO

No âmbito da componente não lectiva do mestrado em Ciência Política e Relações Internacionais, área de especialização em Globalização e Ambiente, apresenta-se a dissertação intitulada “A Segurança Nacional e o Terrorismo no processo de globalização”. O período de pesquisa e redacção compreende o lapso de 2008 a 2010.

Há uma nova estrutura em constituição no mundo. Ela nasce de uma complexa e tensa combinação de integração económica, interdependência, revolução tecnológica e globalização da comunicação, tendo por base o predomínio e a exacerbação do capitalismo. Fortes mudanças socioculturais convivem com o esgotamento de antigos padrões de organização económica e de institucionalidade política. Novas estratificações acompanham o aparecimento de novas profissões e funções produtivas, que se expandem sobre a desagregação das formas de trabalho até então conhecidas. Tudo parece estar em transformação acelerada e a sensação de dúvida, o espanto e a incerteza aumentam na mesma proporção que as informações circulam em alta velocidade e em tempo real. Vive-se num mundo que já não se deixa reconhecer com facilidade. As utopias entraram em compasso de espera e um cepticismo crescente passa a confundir-se com indiferença, niilismo e desesperança.

Neste novo cenário, após o 11 de Setembro de 2001, o terrorismo assumiu novas formas, alterando a qualidade das tensões que opõem povos e Estados, cruzou fronteiras e passou a colocar em risco a integridade política e social de toda e qualquer nação do mundo, bem como a saúde, a tranquilidade e a vida dos seus habitantes. Segundo Fonseca Júnior (2009), trata-se de um fenómeno complexo especialmente pelo facto de, até ao momento, não se ter chegado a um consenso quanto à definição de terrorismo, assim como não haver uma tipificação conclusiva do que seja um crime de terrorismo.

O mundo pareceu entrar num túnel escuro. Vive-se com a sensação de que a segurança – pessoal, nacional, financeira, patrimonial – já não existe, ou que só é possível ao preço da liberdade e do respeito dos direitos humanos. No dizer de Silva (2007, p. 6823), “é um desafio da agenda política internacional [...] e o terrorismo é uma das principais ameaças a tais direitos”.

Como falar em soberania e em segurança nacional num mundo invadido pela reestruturação produtiva e pela revolução infotelecomunicacional ininterrupta que, dentre

várias coisas, torna possível a contestação virtual, o acesso à mente dos indivíduos e a circulação de informações, independentemente de controlos estatais ou expedientes de censura? Como pensar a soberania e a segurança nacional num quadro de imperialismo, em que a distribuição de potência é radicalmente desigual, seja no plano mais imediatamente militar, seja nos planos económico e técnico-científico, no qual se configura uma nova forma de supremacia e de poder que não mais se baseia em centros territoriais ou em fronteiras e barreiras fixas? (cf. HARDT; NEGRI, 2001). Finalmente, como pensar a segurança no contexto aberto após o 11 de Setembro, que evidenciou a força vulcânica do terrorismo, tanto na sua forma de contestação da estrutura do mundo, como na sua forma arrogante de terrorismo de Estado? (cf. NOGUEIRA, 2006, p. 113).

Não se trata de uma questão retórica, sobretudo quando recordamos que, somente na América Latina e nas Caraíbas, mais de 160 milhões de pessoas vivem com menos de 2 US\$ por dia, ou quando lembramos que, no mundo, cerca de 17 milhões de pessoas morrem a cada ano de doenças como malária, diarreia e tuberculose e aproximadamente 500 milhões sofrem de subnutrição crónica. Além destas razões, a questão não é retórica porque o modo como a humanidade passou a viver acabou por banalizar a violência e, ao fazê-lo, fez com que esta atingisse níveis inimagináveis, sobretudo nas grandes metrópoles. Hoje, armas capazes de destruir milhares de vidas estão ao alcance de qualquer pessoa; as tecnologias da informação facilitam e tornam globalizado o crime, a fraude, a corrupção. A insegurança individual e colectiva é um facto real. Independentemente das razões últimas que motivam as suas acções – e certamente sem deixar de considerar as enormes diferenças que existem entre elas –, o terrorismo tornou-se inerente ao mundo em que vivemos.

Pode-se assim sustentar que o problema da segurança nacional – assim como o da soberania – não pode mais ser analisado nos mesmos termos de antes, como expressão de um quadro de Estados territorialmente fixados, bem-sucedidos na reivindicação do monopólio da força física legítima e vinculados a sociedades de baixa complexidade. Este deverá ser abordado e enfrentado de forma muito mais ampla e complexa, unindo esforços de toda a comunidade internacional, das comunidades como um todo, povos, governos, empresas, sociedades civis, cidadãos. Tudo leva a crer que o combate eficaz a todas as formas de ameaça à soberania e à segurança nacional dos Estados – dentre as quais se destaca o terrorismo – depende do fortalecimento das instituições supranacionais, que deverão actuar no cenário internacional numa relação de cooperação e interdependência. Assim, procura-se descrever e analisar as posições das Organizações Internacionais – em particular, as Nações

Unidas, a OSCE, a NATO e a UE – e como estas efectivamente procedem no combate ao terrorismo, lançando simultaneamente um olhar sobre o futuro, procurando vislumbrar como estas organizações poderão superar a dificuldade das Relações Internacionais – no seio das Organizações Ocidentais e Orientais – e chegarem a um acordo no sentido de a humanidade conseguir ultrapassar as suas fraquezas em prol de um mundo mais seguro onde todos possam coexistir em paz e segurança.

Em suma, há duas questões centrais às quais se tentará responder nesta dissertação: o que é o terrorismo?; e como combatê-lo? São questões antigas, mas que perante a nova configuração mundial certamente pedem respostas novas, pois o terrorismo, após os terríveis acontecimentos de 11 de Setembro de 2001, assumiu novos contornos.

Assim, trabalha-se com as hipóteses de que o terrorismo não deve mais ser enfrentado como questão de Estado; de que deixou de pertencer exclusivamente ao campo das relações entre Estados; e de que ultrapassou as fronteiras nacionais, por mais que continue a enraizar-se em experiências nacionais concretas e a encontrar nelas boa parte das suas determinações.

Tal convicção orienta a investigação para as medidas e para as acções dos principais organismos internacionais de segurança e defesa. Hipotetiza-se que tais medidas e acções não têm eficácia e não são plenamente eficientes por não haver um conceito unívoco do que seja uma acção terrorista.

Dado que as questões colocadas apontam para um objecto de estudo de natureza essencialmente interpretativa, optou-se por uma metodologia qualitativa que, segundo Bogdan e Biklen (1994), enfatiza a descrição e a análise.

Assim, no Capítulo I procura-se fazer uma breve caracterização dos factores que determinam a nova constituição do mundo, especialmente nos domínios económico, político e cultural, procurando contextualizar o fenómeno do “novo terrorismo”.

O Capítulo II é o cerne da dissertação. Nele procura-se uma nova visão do terrorismo. Analisa-se o fenómeno sob o aspecto teórico – através da análise de algumas tentativas de conceituação – e sob o aspecto concreto – por meio da recapitulação e análise dos actos terroristas que mais marcaram a última década.

Por fim, no terceiro e último capítulo, partindo do pressuposto de que o terrorismo não pode mais ser enfrentado por cada Estado isoladamente, busca-se indicar alternativas para o combate ao fenómeno, analisando-se as medidas e acções dos organismos supranacionais (ONU, NATO, UE e OSCE) nessa matéria.

# **CAPÍTULO 1**

## **A SEGURANÇA NACIONAL E A SOCIEDADE DE RISCO**

### **1. DEFINIÇÕES CONCEPTUAIS**

Estreitamente vinculado à fase pós-moderna do capitalismo multinacional, o actual processo de globalização é caracterizado por profundas mudanças no campo económico, político, sociocultural e tecnológico. Esse processo tem sido analisado e enquadrado em molduras politico-ideológicas que acabam em julgamentos moralizantes, tornam o seu entendimento fragmentado e não evidenciam as suas contradições. Tais contradições agem sobre todos os aspectos da vida dos indivíduos e dos Estados pós-modernos.

Os apologistas da globalização defendem este processo como um novo tempo-espaço que abre possibilidades para a realização dos indivíduos através de um progresso social e económico-positivo (com melhores padrões de vida), da inovação tecnológica (maior facilidade de locomoção, de contacto com o mundo, de ganho de tempo, de acesso à informação) e da liberdade cultural. Possuem uma concepção bastante clara dos desenvolvimentos técnicos propiciados pelo capitalismo global, porém minimizam as consequências socioeconómicas e políticas negativas.

Os críticos radicais acentuam que a globalização é a responsável pelo aumento da pobreza, da violência e da destruição ambiental; é destruidora das tradições locais ao provocar uma homogeneização cultural sem precedentes; e subordina as regiões mais pobres às mais ricas, favorecendo o surgimento do integralismo, do tradicionalismo, do conservadorismo e do terrorismo. Através de uma postura idealista, afirmam que a globalização é determinada pelo neoliberalismo, faltando-lhes a distinção entre o que é um fenómeno estrutural objectivo (globalização) e o que é um programa político-ideológico (neoliberalismo) que procura adaptar-se a este fenómeno. Se é ingenuidade negar a influência do neoliberalismo sobre a globalização, também o é afirmar a sua determinação. Ao contrário dos apologistas, negam as positivities deste processo.

Neste dualismo, estão envolvidos preconceitos ideológicos que servem para justificar posições teóricas e políticas. Um enfoque voltado unicamente para a riqueza ou então para a pobreza de nossa História presente representa julgamentos moralistas absolutos que impedem um entendimento efectivamente crítico da globalização. Constitui-se, portanto, dogmatismo,

ingenuidade e limitação teórica a exigência que, muitas vezes, se coloca para que nos posicionemos a favor ou contra a globalização.

Além dessas posturas, temos também visões fragmentadas da globalização que a compreendem apenas como formação de megablocos e blocos regionais de poder (domínio económico); ou somente como o desenvolvimento da economia informacional (domínio tecnológico); ou um processo exclusivamente cultural; ou então significa apenas a vitória do mercado (domínio ideológico). Uma visão efectivamente crítica da globalização leva em consideração que ela é uma condição histórica concreta e, portanto, permeada de contradições (produtivas e não-produtivas), que se trata de um fenómeno multidimensional, que diz respeito não só ao domínio económico, mas também ao domínio político, sociocultural, tecnológico, educacional, entre tantos outros.

Além de ser mais do que um fenómeno micro ou macroeconómico, a globalização também diz respeito ao nosso quotidiano, sendo este outro aspecto que tem sido bastante negligenciado nas análises, pois priorizam as influências de grande alcance; mas a globalização também é, conforme destaca Giddens (1996), um fenómeno “aqui dentro”, directamente ligado às circunstâncias da vida local. Por exemplo, não só a decisão de se organizar um bloco económico de poder terá repercussões no nosso dia-a-dia, como também as nossas decisões no âmbito das relações pessoais, no campo do consumo (tipos de produtos que consumimos, frequência deste consumo, etc.), em relação ao nosso corpo; enfim, as nossas acções quotidianas repercutem na ordem global.<sup>1</sup>

Estamos aqui em contacto com o clássico conceito de globalização dado por Giddens (1991), ou seja, globalização como a intensificação das relações sociais em escala mundial e as conexões entre as diferentes regiões do Globo, através das quais os acontecimentos locais sofrem a influência dos acontecimentos que ocorrem a muitos quilómetros de distância e vice-versa. As consequências dos nossos actos estão encadeadas de tal forma que o que fazemos agora repercute em espaços e tempos distantes. Isto diz respeito às interconexões que se dão entre as dimensões global, local e quotidiana e, logo, às consequências recíprocas entre as dimensões macro e micro.

Se para muitos (como, por exemplo, Bauman (1999)) a globalização faz referência especificamente aos efeitos globais, não pretendidos e imprevistos, parece-me então que o

---

<sup>1</sup> Este aspecto, segundo Giddens (1997, p. 75), é menos evidente, o que, de certa maneira, justifica a atenção dada apenas às influências e determinações dos acontecimentos globais sobre o quotidiano.

correcto seria falarmos de “glocalização”, termo adequado de Roland Robertson (1994), que torna explícita a unidade entre as decisões, pressões e consequências globais e locais.

Por tudo isso, Robertson (1994, p. 26) afirma que a globalização é “ [...] um fenómeno que requer nitidamente aquilo que se chama convencionalmente tratamento interdisciplinar”, pois é através dele que reconheceremos as interconexões e interdependências entre aqueles domínios, como também entre os diferentes fluxos que actuam como forças geradoras deste contexto globalizado e que causam acções e reacções através de uma cadeia de relações e dependências que se tornam mundiais. Isso exige o envolvimento não só das Ciências Sociais e das Humanidades, como também das Ciências Naturais.<sup>2</sup>

O tratamento interdisciplinar é exigido pelo fato de a globalização significar “o mundo-como-um-todo” (ROBERTSON, 1994, p. 26). O entendimento do mundo actual de forma “total”<sup>3</sup> ou “como-um-todo” significa tomarmos a globalização como um traço da pós-modernidade (assim como o internacionalismo foi da modernidade) e, conseqüentemente, como um traço do capitalismo multinacional tardio, pois, segundo as ideias de Kellner,<sup>4</sup> quem quiser falar do capitalismo terá de falar da globalização.

Sob este viés, o entendimento do processo global deve ser associado a conceitos como tempo-espaço pós-moderno, pós-fordismo, neoliberalismo, transnacionais, sociedade do conhecimento, sociedade do consumo, novos movimentos sociais e outros, bem como “ [...] a profunda relação constitutiva de tudo isso com a nova tecnologia, que é uma das figuras de um novo sistema económico mundial” (JAMESON, 1996, p. 32) ou, se preferir, uma das forças da globalização, exercendo sobre ela um duplo papel, facilitando-a e pressionando-a constantemente para ampliá-la.

As mudanças globais resultantes desta e de outras formas de pressão (económica, política e cultural) reflectem nas tomadas de decisão pessoais e também nacionais. Por ser um contexto contraditório, geram-se problemas, mas também soluções; dependências, mas também desenvolvimentos; limites e possibilidades que repercutem na autonomia do Estado-Nação. É nesta direcção que se pretende analisar a relação globalização-soberania-terrorismo,

---

<sup>2</sup> Com isso, defende-se a utilização do paradigma epistemológico da complexidade para análise do processo global em lugar do paradigma da simplicidade (superficial, unilateral e fragmentado).

<sup>3</sup> O entendimento do mundo na sua totalidade não quer dizer que se vá dizer “tudo sobre tudo”, o que é uma tarefa completamente impossível, mas consiste em analisá-lo mostrando as relações, conexões, interrelações, ou seja, “(...) em dizer aquilo de que o todo depende e aquilo que depende do todo” (VILAR, 1984, p. 68).

<sup>4</sup> Há importantes análises de Douglas Kellner em textos sobre as novas tecnologias, mídia, sociedade e cultura disponíveis na página: <http://human.ntu.ac.uk/foh/freebase/kellner.html>

partindo do princípio de que, sob uma óptica dialéctica, a globalização pode favorecer e ampliar o exercício da autonomia e pode também dificultar, limitar ou impossibilitar este exercício.

Toma-se, aqui, a soberania como a capacidade de reger-se por si mesmo, autodeterminação, independência. Consequentemente, privilegiar-se-á o seu sentido político-filosófico ao destacar as transformações económicas, políticas, tecnológicas e socioculturais que hoje constituem consenso entre os principais teóricos da globalização, como caracterizadoras deste processo.

Entretanto, o que possibilitou sentirmos o mundo-como-um-todo? O que permitiu a realização da metáfora de McLuhan (1968) da “aldeia global”? A percepção deste “todo” só foi possível graças ao desenvolvimento das novas tecnologias (toda a tecnologia de produção e reprodução do simulacro), as quais mexeram profunda e irreversivelmente com as duas categorias básicas da existência humana – o tempo e o espaço. O que Harvey (1989) chamou de “compressão do tempo-espaço” significa a queda das barreiras espaciais, tornando-se menor o mundo, aproximando-se as distâncias e substituindo o tempo de longa duração pelo tempo da velocidade. Assim, as qualidades objectivas do tempo e do espaço são revolucionadas e a nossa representação do mundo é alterada.

Vivenciamos o mundo-como-um-todo porque as novas tecnologias de comunicação e informação trazem-no para dentro de nossas casas e, simultaneamente, nos levam para fora, colocando-nos em contacto com outros costumes, outras maneiras de ver o mundo, de viver a riqueza e de sentir a pobreza. A interface da tela (televisão, computador, teleconferência, teletrabalho, etc.), abolindo a realidade das distâncias, faz com que estejamos no “mundo todo” sem que para isto precisemos viajar fisicamente, e isto “[...] ultrapassa a capacidade do corpo humano de se localizar, de organizar perceptivamente o espaço circundante e mapear cognitivamente a sua posição num mundo exterior mapeável” (JAMESON, 1996, p.70) e transforma a sala-de-estar, o escritório e outros espaços – improvável há pouco tempo – em lugares de assimilação de tecnologia.

No mundo-como-um-todo, as novas tecnologias fizeram das indústrias culturais poderosas empresas transnacionais, as quais concentram tudo o que diz respeito à comunicação de massas e ao entretenimento;<sup>5</sup> criam e transmitem os chamados eventos globais (que podem variar de um evento artístico a uma guerra). Por meio da convergência

---

<sup>5</sup> São os chamados “comunicadores planetários”, com propriedade entrelaçada de rádios, gravadoras, cinemas, editoras, tevês regulares e a cabo, revistas, jornais, vídeos e serviços *online*.

dos sectores audiovisuais, de tecnologias de computadores e telecomunicações, tais empresas estão a revelar transacções de importância vital e a desenvolver exponencialmente um mercado mundial. Nas áreas de computadores e comunicações, grandes empresas adquiriram o *status* de “jogadores globais” e exploram o lucro através de produtos audiovisuais e serviços *online*, delineando o que hoje chamamos de sociedade da informação.

Construíram o mundo-como-um-todo através de um tempo-espaço tecnológico que não tem estrutura, é flexível, volátil, descentrado e, obviamente, apresenta o mundo globalizado com uma dimensão mais explicitamente tecnológica.<sup>6</sup> Este tempo-espaço comprime-se através de inúmeras interdependências como, por exemplo, as económicas, as políticas, as socioculturais e as ecológicas, e os horizontes temporais são reduzidos a um “presente perpétuo”.

Esta redução faz-nos sentir, pensar e viver o mundo-como-um-todo como uma série de “puros presentes” não relacionados no tempo e isto, de acordo com Jameson (1996), configura o mundo da esquizofrenia. Sintetizando a descrição de Lacan da esquizofrenia como a ruptura na cadeia de significantes, ele destaca que, quando esta relação interna dos significantes é rompida, as cadeias da significação são quebradas, e “[...] então temos a esquizofrenia sob a forma de um amontoado de significantes distintos e não relacionados” (p.53).

Portanto, as novas tecnologias que nos possibilitaram o mundo-como-um-todo acabaram por transformar os indivíduos globalizados em seres esquizofrénicos devido à sua incapacidade de relacionar coerentemente passado e futuro. Viver o tempo como presente perpétuo é viver de forma fragmentada, superficialmente, forjando a consciência pela efemeridade dos acontecimentos, dos relacionamentos e das coisas.

Sob este aspecto, a globalização tem colocado um grande obstáculo para a formação e o exercício da soberania nacional. Por outro lado, a revolução da informação propiciada pelas novas tecnologias no mundo-como-um-todo abriu um novo espaço de comunicação (telecomunicação interactiva), criou as chamadas estruturas de informação e comunicação que favorecem práticas autónomas no momento em que aumentam nossos horizontes e facilitam a produção de novos conhecimentos, confluindo para o viés cultural da cidadania. Através destas estruturas (destaque especial à Internet), abre-se um novo espaço para a circulação de

---

<sup>6</sup> Isto justifica a posição daqueles que interpretam a globalização apenas como sinónimo de revolução tecnológica; ou, então, apresentam a tecnologia como sendo de certo modo, “[...] a determinação em última instância da vida social cotidiana de nossos dias, ou de nossa produção cultural” (JAMESON, 1996, p. 63).

ideias, lutas e alianças progressistas,<sup>7</sup> favorecendo-se a participação política, desde que seja repensada a relação entre os intelectuais e as novas tecnologias. A presença da esfera pública nestas estruturas amplia a participação dos indivíduos nas tomadas de decisão e no acompanhamento do que está a ser feito pelo poder público.

As novas tecnologias de informação e comunicação foram também decisivas na reestruturação do mundo do trabalho e da produção, configurando o que chamamos de pós-fordismo e que se caracteriza por uma valorização maior das formas sofisticadas de capital (tecnologia, investimento e, principalmente, recursos humanos) sobre as formas estáveis (terra e matérias-primas). Como resultado da automação, da robótica e da microelectrónica inseridas no processo de produção, temos as mudanças que possibilitaram a internacionalização da produção com estratégias de longo alcance que repercutem na soberania nacional.

Nesta etapa do capitalismo global, crescem as demandas organizacionais por qualificação, alterando-se completamente o perfil de habilidades dos trabalhadores. Ao contrário do fordismo, exige-se agora que eles trabalhem com o conhecimento (cuja intensidade envolve a reflexividade), sejam criativos, tomem decisões constantemente e se comuniquem horizontalmente. Tudo isso porque a inovação ocorre muito mais rapidamente, devido ao crescimento de um mercado global segmentado que precisa de ser atendido com produtos diferenciados.

Através deste novo paradigma produtivo e como estratégia contraditória do mesmo, a globalização favorece e amplia o exercício da autonomia dos indivíduos, mas ameaça a soberania nacional, evidenciando a interdependência económica entre os países.

Quando falamos da globalização como o contexto formado pela síntese das tecnologias de informação, de comunicação e de entretenimento, que reestruturam não só o lazer, mas também o trabalho, a produção, a educação e o próprio homem, estamos a referir-nos a uma nova forma de capitalismo chamada tecnocapitalismo<sup>8</sup> que, em termos de economia política, se caracteriza pelo aumento do poder do mercado e pelo declínio do Estado-nação acompanhado do crescente poder das corporações transnacionais no mundo-como-um-todo.

Formadas pela actuação em rede de transnacionais de todos os sectores (e mais o conjunto das instituições financeiras globais – o Fundo Monetário Internacional, o Banco

---

<sup>7</sup> O inverso também é verdadeiro, ou seja, o espaço também é aberto às ideias e lutas de grupos reaccionários.

<sup>8</sup> O tecnocapitalismo é a síntese do capital e tecnologia na actual organização da sociedade.

Mundial e as Bolsas de Valores), num grau de interconexão *sui generis* na história do capitalismo, as megacorporações constituem a cadeia corporativa indispensável para o entendimento da globalização. Consideradas por Sklair (1995) os veículos do capitalismo global, as corporações transnacionais são forças dominantes ou blocos constituintes do sistema global e os seus orçamentos são muitas vezes superiores ao da grande maioria dos Estados.

Esta importância é justificada pela sua influência, além de nos meios de informação, comunicação e entretenimento, também na organização dos trabalhadores através da internacionalização da produção e, principalmente, nos processos económicos, no comércio global e nos mercados financeiros. Elas buscam também o megamercado, no qual o padrão do progresso técnico, conjugado com a preferência dos consumidores e com as políticas locais, favorece a mobilidade dos factores produtivos e financeiros. Fazem convergir para suas sedes (nos países desenvolvidos) os fundos de investimento e receitas e estão relacionadas à globalização financeira da década de 1990 com os seus fluxos instantâneos e globais de megarecursos de investimento.

A actuação das transnacionais está voltada para a manutenção do capitalismo global através do aumento contínuo da produção e do comércio internacional e, para garantirem o ambiente e as condições políticas da sua actuação, envolvem-se na política dos países hospedeiros, condicionando, muitas vezes, a gestão dos governos nacionais. O Estado-nação como espaço da regulação económica fica enfraquecido e a sua autonomia e competência incertas. Isso acaba por comprometer a capacidade de coordenação política e de promoção do desenvolvimento por parte dos Estados e os seus governos tornam-se menos efectivos na formulação de políticas sociais que venham ao encontro das necessidades geradas pela lógica do mercado.

O declínio do poder do Estado-nação propicia o surgimento de uma nova matriz geopolítica, na qual se estrutura um novo quadro macroeconómico e político-institucional de alcance mundial, liderado por estas corporações, que relegam os Estados a uma posição de irrelevância estrutural.

É importante mencionar que o declínio do poder do Estado-nação acentua-se mais ainda devido ao aumento extraordinário do funcionamento das bolsas financeiras<sup>9</sup> no mundo-

---

<sup>9</sup> O faturamento diário nas bolsas internacionais, hoje, é de mais de US\$ 1 trilhão; nas transacções financeiras, o próprio dinheiro é o produto comprado e vendido e, para as decisões de investimento, não têm nenhuma importância os factores de ordem geográfica ou mesmo humanos. Através da interligação mundial dos centros

como-um-todo que, baseado na sua maior parte em aplicações puramente especulativas nos mercados de juros, câmbio e mercadorias a termo, torna o colapso financeiro uma possibilidade real no mundo globalizado. Neste caso, a autonomia dos Estados nacionais também é afectada, pois passam a legislar em função dos investimentos internacionais e da exploração das vantagens comparadas, num contexto em que a coordenação financeira tem poderes imensamente ampliados. Castells (1999, p. 420) sustenta que “[...] as redes financeiras globais são o centro nervoso do capitalismo informacional e seus movimentos [...] trazem a ruína ou a prosperidade a poupadores, investidores, empresas e países”.

Associadas a uma cultura pós-moderna de consumo, as transnacionais fazem circular produtos, imagens e ideias ao redor do mundo. São verdadeiras forças globais que concretizam a cultura global.

Quando as comunidades locais oferecem resistência, a sua autonomia é respeitada no sentido de que se preservem hábitos, costumes e valores, mas a cultura global vai-se concretizando pela multiplicação de diferentes produtos, serviços, espectáculos, etc., voltados para grupos específicos.

Quando não são oferecidas resistências, esta concretização ocorre às custas da autonomia dos contextos culturais; são “impostos” padrões de consumo e, conseqüentemente, com eles, comportamentos e valores, gerando incertezas nas comunidades locais. É necessário observar que a lógica das corporações transnacionais é a lógica do consumismo que busca o lucro pela redução do homem à condição de consumidor permanente, caracterizando o projeto ideológico-cultural do capitalismo global.

Neste sentido, a autonomia dos indivíduos é sufocada, pois os mesmos voltam-se essencialmente para o consumo e são conduzidos a uma passividade completa que os impede de tomar decisões livres e de serem autónomos. Entregues ao prazer e retraídos no conformismo, não interrogam sobre as instituições, sobre as leis e nem sobre o seu pensar; buscam satisfazer apenas as necessidades que são fabricadas pelos meios de comunicação e, isto, conforme Castoriadis (1992), fá-los viver preocupados com a intensa escolha trágico-heróica que devem efectuar entre um Citroën e um Renault ou entre os produtos de Estée Lauder e os de Helena Rubinstein.

---

financeiros, o capital alcançou seu nível máximo de mobilidade, e o valor de troca está totalmente desvinculado do valor de uso das mercadorias.

Em contraposição a este conformismo e aos problemas gerados ou aprofundados pela globalização, emergiu uma nova forma de fazer política. Os novos actores sociais assumem o lugar central das classes sociais. Sobrepondo-se às discussões e decisões políticas de parlamentos e governos, vão fazer-nos pensar e agir numa direcção que nos leva para “além da esquerda e da direita”, como diz o título da obra de Giddens (1996).

Através de uma diversidade de práticas, bem como de recursos conjugados da informática e da telecomunicação, os novos actores<sup>10</sup> têm-se articulado independentemente das formas convencionais de organização política; expressando os novos problemas e necessidades de um mundo globalizado, lutando em defesa do meio ambiente, da qualidade de vida, dos direitos humanos, do respeito pelas diferenças, pela paz, etc., revelando, em sua luta, a necessidade de articulação entre os objectivos económico, social e ambiental, assim como a politização de todas as esferas da existência social e pessoal.

Isso mostra-nos, conforme salientou Beck (1997), que a constelação política da sociedade tradicional (política oficial, dirigida por regras) está a tornar-se não-política, e que o que era não-político (política subsistémica autónoma, que altera as regras) está a tornar-se político na sociedade globalizada.

Por estarem voltadas predominantemente para a celebração das diferenças, da pluralidade e da alteridade, as novas formas de política hoje em curso constituem-se num canal de abertura para a formação, o exercício e a ampliação da autonomia dos indivíduos e, conseqüentemente, da soberania da Nação, pois, através delas, estão a ser evidenciadas possibilidades para os indivíduos interrogarem e agirem sobre o que lhes é imposto pelas forças globais e reinstituírem a política, considerando-se as mudanças económicas, socioculturais, tecnológicas e quotidianas da globalização.

Abre-se, portanto, um espaço para a participação e para a reivindicação das necessidades sociais, políticas e culturais insatisfeitas, libertando-se a acção política de uma política totalitária que considerava verdadeiros agentes políticos apenas o Parlamento, os Partidos e os Sindicatos e agia coercitivamente sobre a sociedade, mas não resolvia os problemas humanos. Hoje, ao contrário, existe a consciência de que “[...] as oportunidades e ameaças [...] devem ser cada vez mais percebidas, interpretadas e resolvidas pelos próprios indivíduos” (BECK, 1997, p. 18). Paralelamente, a superestrutura corporativista transnacional forja as opções políticas das nações e isto enfraquece a democracia e a soberania, pois

---

<sup>10</sup> Mulheres, homossexuais e lésbicas, negros e minorias étnicas, ambientalistas, estudantes, etc., todos têm procurado resistir à cultura dominante.

subordina-as aos dirigentes das megacorporações. As ameaças deverão ser interpretadas e resolvidas conjuntamente, mediante o uso de espaços transnacionais. No mundo-como-um-todo defende-se a soberania da Nação, reforçando a identidade colectiva.

Os indivíduos, através de seus microgrupos, têm resistido, exigindo responsabilidade dos governos e das organizações multilaterais que fazem parte do processo de globalização; têm enfrentado os novos tipos de poder, tais como o poder dos *mass media*, das novas tecnologias, da cultura de consumo e das transnacionais que, entre outras coisas, pode resultar na descaracterização das culturas locais. No actual processo de globalização, as tecnologias de informação, comunicação e produção, embora moldadas por forças sociais específicas com o objectivo de produzir e manter a heteronomia, podem ser reconfiguradas e usadas para um maior exercício da autonomia dos indivíduos e da soberania nacional.

A globalização é o mundo-como-um-todo. É a conexão entre diferentes regiões ou contextos sociais, formando-se uma rede de relações entre formas sociais e eventos locais e distantes, o que significa uma aproximação como nunca entre os indivíduos e uma ressonância instantânea dos factos, eventos, acções e produtos neste sistema global. Configura-se como um contexto histórico muito rico, contraditório por excelência, em constante mutação e, por isso, marcado pela incerteza.

Dialecticamente é definida e define as inúmeras mudanças relacionadas com as estruturas económica, tecnológica, política e cultural como, por exemplo, a simultaneidade da comunicação de massa, a compressão do tempo-espço, a financeirização do mundo, um mercado mundial amplamente interligado, as novas formas de fazer política e o desenvolvimento, sem precedentes, das novas tecnologias em todos os sectores, mudando a natureza do homem.

As mudanças da globalização, impulsionadas pelas forças globais, geraram novos conceitos, reformularam outros; acentuaram velhos problemas e criaram problemas novos de difícil avaliação e de controlo incerto; têm feito do indivíduo um receptor e consumidor compulsivo e dos governos, capachos das megaorganizações. Sob esta óptica, a capacidade de decidir, optar, participar, questionar e reinstaurar vai sendo enfraquecida e a soberania da Nação vai sendo, em muitas circunstâncias, anulada. Isso quer dizer que a soberania nacional é limitada por estas forças globais.

No entanto, os princípios das forças hegemónicas globais não são, necessariamente, determinantes. Mas para que isso não aconteça (determinismos e heteronomia), indivíduos,

grupos, comunidades locais precisam enfrentar os desafios das forças globais e exercer a sua autonomia nas brechas do sistema. Estas brechas estão a ser colocadas pela nova política, tanto no contexto quotidiano e regional como no global e de maneira mais subtil no mundo do trabalho e no próprio desenvolvimento tecnológico. Seguindo Jameson (1996), dir-se-ia que elas podem não produzir uma mudança “da” globalização, mas, com certeza, produzem mudanças “na” globalização. Se as acções locais produzem consequências globais, quer dizer que cada indivíduo e grupo, interagindo localmente, não só forma, exerce e amplia a sua autonomia e a autonomia da sua comunidade, como também pode reforçar a soberania da sua Nação e mudar para melhor esta nova ordem mundial.

## 2. SOCIEDADE DO CONHECIMENTO OU DA INFORMAÇÃO

A sociedade industrial está a ser gradualmente substituída pela sociedade do conhecimento, especialmente no Norte do mundo e, aqui, devemos fazer uma clarificação, pois todas as sociedades são definidas pelo tipo de conhecimento de que dispõem (KLEIN, 2002; KURZ, 2002). Portanto, a rigor, seria mais congruente falar de sociedade “intensiva” de conhecimento (CASTELLS, 1997; MACKAY, 2001), ou mais propriamente de sociedade de informação. Contudo, alega-se, actualmente que a suposta aplicação económica do conhecimento esteja a assumir uma forma completamente diferente.

Durante dois séculos, tempo que durou a sociedade industrial (1750-1950), o maior desafio foi a “eficiência”, isto é, “fazer o maior número de coisas no menor tempo”. Assim, o ritmo de vida deixou de ser controlado pelas estações do ano e tornou-se mais dinâmico. Após a Segunda Guerra Mundial, com a difusão de novas tecnologias de informação e de comunicação e a mudança da base económica, nasceu a sociedade designada pelos optimistas como “do conhecimento”; um tipo de sociedade não mais baseada na produção agrícola, nem na indústria, mas na produção de informação, serviços, símbolos (semiótica) e estética. Costuma dizer-se que a lógica de produção foi invertida: multiplicar cada vez mais o produto, num processo de constante diferenciação, para o mesmo segmento e o mesmo número de consumidores.

A mudança pode ser facilmente percebida no facto de o “sector de serviços” absorver hoje cerca de 60% da mão-de-obra total. Actualmente, o trabalho intelectual é muito mais frequente que o manual e a criatividade mais importante que a simples execução de tarefas.

Antes era a padronização das mercadorias, a especialização do trabalho; agora o que conta é a intelectualização e a possibilidade de fazer uma mesma coisa em tempos e lugares diferentes.

Mas o que tudo isso significa? Significa que o valor económico é gerado sempre mais por bens imateriais, aos quais se agrega cada vez mais valor, enquanto que os bens materiais já quase não oferecem oportunidades de geração de lucro e geram também graves limites de sustentabilidade para o Planeta.

O meio de produção básico é o “bem” imaterial, isto é, a informação. Os “bens” imateriais, portanto, são considerados algo que deve ser acumulado e que entra nos balanços das empresas. O conhecimento tornou-se o capital mais decisivo do mercado competitivo (STEWART, 1998; BAUER, 1999; OWENS, 2004).

É importante lembrar, então, que um bem económico que seja livremente acessível e largamente difundido tem um valor pequeno ou quase nulo no mercado. Quem tem a posse deste bem tem todo o interesse em limitar a sua acessibilidade para torná-lo escasso e, portanto, aumentar o seu valor de mercado. Em outras palavras, procura-se encontrar os instrumentos (técnicos e legais) para limitar a sua difusão e a sua reprodução. Porém, com essa prática bloqueia-se a geração deste mesmo valor; seja em termos económicos, seja em termos sociais, pretende-se ignorar um detalhe estrutural: o conhecimento é uma actividade mental e relacional e não um objecto.

À aquisição de novos direitos de propriedade por parte de quem quer tirar proveito destes bens, corresponde igual renúncia a direitos considerados adquiridos, tais como o direito de partilhar os saberes e transferi-los, o direito à instrução, a aspirações como a emancipação, o conhecimento, a cultura, etc.

Nessa situação é necessário redefinir todo o domínio do conhecimento e dos bens imateriais em geral. A transformação da actividade do conhecimento numa mercadoria como as outras (roupas, automóveis, etc.) implica reservá-la a um pequeno grupo de privilegiados que têm os meios financeiros necessários para lhe aceder e implica também empobrecer a sociedade no seu todo. A lógica invertida da produção torna-se, agora, perversa e excludente. Quem não pertencer ao grupo dos privilegiados não poderá ter acesso ao saber, à cultura, à instrução. Justamente quando, pelo contrário, graças às novas Tecnologias da Informação e da Comunicação, a informação e a cultura poderiam ser acessíveis instantaneamente em qualquer lugar a custos ínfimos.

No afã do utilitarismo prático de tudo converter em valor económico, tal qual um Rei Midas que, na lenda, transformava tudo em ouro pelo simples toque, é necessário não perdermos de vista os fundamentos éticos, estéticos e sociais sobre os quais se assenta a própria possibilidade do conhecimento.

Nessa sociedade do conhecimento, na qual a capacidade criativa e pensante se torna cada vez mais valorizada, entretanto, é preciso saber distinguir informação de conhecimento e lembrar os graves perigos do excesso de informação. Os cérebros tornam-se verdadeiras esponjas, onde a informação entra num momento e, já descartável, é atirada ao lixo da memória, logo em seguida. As pessoas expõem-se ao stress informativo, recebendo esse bombardeio desordenado sem ter controle e sem saber como se proteger ou, pelo menos, como seleccionar a informação de maneira correcta. Nunca antes houve tanta informação a ser transmitida por tantos meios ao mesmo tempo. Mas esse dilúvio de informações é, de facto, o mesmo que conhecimento?

Para exprimir a diferença essencial entre informação e conhecimento, partamos de uma elucidação explicitada por Richard Crawford, em *Na era do capital humano* (1994, p. 21):

Da mesma forma que a madeira é a matéria-prima para a confecção de uma mesa, a informação é a matéria-prima para o conhecimento. Um conjunto de coordenadas da posição de um navio ou o mapa do oceano são informações. A habilidade para utilizar estas coordenadas e o mapa na definição de uma rota para o navio é conhecimento. As coordenadas e o mapa são as "matérias-primas" para se planejar a rota do navio. Quando você diferencia informação de conhecimento é muito importante ressaltar que informação pode ser encontrada numa variedade de objetos inanimados, desde um livro até um disquete de computador, enquanto o conhecimento só é encontrado nos seres humanos. (...) Somente os seres humanos são capazes de aplicar, dessa forma, a informação através de seu cérebro ou de suas habilidosas mãos. A informação torna-se inútil sem o conhecimento do ser humano para aplicá-la produtivamente. Um livro que não é lido não tem valor para ninguém.

O problema reside no facto de que o conceito de inteligência da sociedade da informação está muito especificamente modelado pela chamada "inteligência artificial". Estamos a falar de máquinas electrónicas que, por meio de processamento de dados, têm uma capacidade cada vez maior de simular actividades rotineiras do cérebro humano. Um modelo de inteligência que tem tudo a ver com o conceito de informação e "inteligência" da informática. Lida-se com o pensamento como se lida com processos mecânicos. Só falta começar a limitar o pensamento aos 160 caracteres dos *Short Message Service* (SMS).

Esse conhecimento miserável de sinais não é, na verdade, conhecimento nenhum. Conhecimento significa reflexão e não um mero reflexo, e reflexão significa não apenas que

alguém funcione, mas também que esse alguém possa reflectir “sobre” tal função e questionar o seu sentido. Esse carácter do conhecimento-informação reduzido foi prenunciado pelo sociólogo francês Henri Lefebvre já nos anos 50 do século XX na sua *Crítica da vida quotidiana*.

Nessas condições, o conhecimento reflexivo intelectual, especialmente o filosófico, é considerado estéril, uma espécie de inutilidade da qual não precisamos mais.

A montanha de dados cresce, mas o conhecimento diminui. O real conhecimento não pode ser criado do nada, mas, por sua própria natureza, incorpora conhecimentos anteriores, que são reelaborados e recompostos. É o resultado de uma dinâmica desconstrutiva e reconstrutiva (BURKE, 2003; COLLINS, 1998) e, sobretudo, de dentro para fora, porque o cérebro de todo o ser vivo é dotado de autonomia. Portanto, para gerar conhecimento é preciso organizar actividades como pesquisar, elaborar, redigir textos, argumentar, contra-argumentar, com o objectivo de chegar ao saber pensar com autonomia.

Conhecer não é afirmar, confirmar, mas questionar. Pressupõe a competência do confronto, da rebeldia, da inovação. Por outro lado, a informação representa o lado congelado, estático e, por isso, pode ser armazenada, transportada e transmitida (BURKE, 1999).

A organização do conhecimento comporta operações de interconexão e de separação. O processo é circular; passa da separação à ligação, da ligação à separação e, depois, da análise à síntese, da síntese à análise. Em outros termos, o conhecimento comporta, ao mesmo tempo, a separação e a interconexão, a análise e a síntese.

A nossa civilização privilegiou a separação em detrimento da interconexão, a análise em detrimento da síntese. Logo, é necessário contextualizar cada conhecimento, conceber aquilo que os interconecta, restabelecer cada um no conjunto do qual faz parte. O progresso é construído sobre o livre acesso à “herança cultural” que as gerações passadas nos deixaram e sobre os novos conhecimentos que, pouco a pouco, a enriquecem. O livre acesso ao conhecimento consegue promover modelos sociais, económicos e de desenvolvimento em condições de produzir bem-estar, riqueza e crescimento.

O desafio deste novo milénio é abrir as fronteiras entre as disciplinas e, principalmente, abrir as fronteiras do próprio conhecimento, tornando-o património da humanidade. O conhecimento (e os bens imateriais em geral) é um recurso que se partilha.<sup>11</sup>

---

<sup>11</sup> MORIN, E. *A cabeça bem feita: repensar a reforma, reformar o pensamento*. 9. ed. Rio de Janeiro: Bertrand Brasil, 2004.

Por sua vez, o indivíduo precisa desenvolver a capacidade de construir, alargar, reestruturar e aumentar o seu poder cognitivo; tornar-se um indivíduo em condições de lidar com um saber aberto à descontinuidade, à surpresa, à incerteza, aos desafios da descoberta e da inovação, às mudanças paradigmáticas e à capacidade de reformular as dimensões da própria interrogação; um indivíduo capaz de ver o conhecimento como uma dinâmica, como um processo; um indivíduo que precisa ter “novos olhos”.

Somente ao facultar a possibilidade de os indivíduos se autogerirem e exercerem progressivamente capacidade de autodeterminação, poderemos abrir canais de manifestação dos anseios e favorecer a manutenção da sua identidade cultural, resistindo às tentativas de homogeneização.

## CAPÍTULO 2

### O TERRORISMO COMO AMEAÇA À SEGURANÇA NACIONAL

O presente capítulo estrutura-se em três pontos essenciais: primeiramente, pretende-se recuar no tempo e apresentar, sucintamente (pois estamos a tratar de vinte e um séculos de história), as origens históricas do terrorismo e a sua internacionalização após o 11 de Setembro de 2001; num segundo momento, analisar-se-ão vários conceitos de terrorismo, desde a perspectiva Ocidental àquela do Oriente, na tentativa de melhor entender de que fenómeno estamos a tratar; por fim, no terceiro ponto, serão apresentados quatro atentados terroristas marcantes, dadas as suas consequências e a repercussão que tiveram a nível mundial – os ataques terroristas do dia 11 de Setembro de 2001, o ataque terrorista de 19 de Agosto de 2003 à sede das Nações Unidas no Iraque, os atentados terroristas que abalaram Madrid no dia 11 de Março de 2004 e, por último, os ataques terroristas de 7 de Julho de 2005 em Londres.

#### 1. ORIGENS HISTÓRICAS DO TERRORISMO E A SUA REINTENSIFICAÇÃO A NÍVEL MUNDIAL APÓS O 11 DE SETEMBRO DE 2001

O terrorismo é uma forma violenta de protesto e de tentativa de desestabilizar algum regime conhecida desde a Antiguidade. Existem referências a actos terroristas desde o início da civilização, desde a Grécia antiga, passando pelo Império Romano e por inúmeros outros momentos da história.

No dizer de Bessa (15 Jun. 2009), o terrorismo surge antes da era Cristã com a seita *sicari* (de Sica, pequeno gládio), parte militante do movimento Zelota, oposto ao Império Romano (66-73 d.C.) que se empenhava em acções de intimidação e violência selectivas.

Mas também o Império Romano, segundo Carr (2002), utilizou tácticas de terrorismo contra os povos dominados com a finalidade de reduzir a motivação e enfraquecer a resistência das tropas inimigas. Entre os actos inomináveis praticados pelas legiões romanas estavam os estupros e os saques, como forma de recompensa aos soldados, visto que estes eram extremamente mal remunerados.

O colapso do Império Romano do Ocidente em 476 d.C. foi fruto, em grande parte, da própria deterioração das instituições políticas e sociais e da outrora eficiente máquina administrativa do Império. Por outro lado, também foi desencadeado pelas táticas de terror dos povos bárbaros, aprendidas nos contactos destes com os romanos. As seguidas invasões e saques a Roma tiveram início em 410 d.C. com Alarico, rei dos Visigodos, cujas tropas eram formadas, em boa parte, por bárbaros que tinham servido o exército romano.

O conceito de “guerra justa” ganhou respaldo ideológico nessa época, durante o desmantelamento do Império Romano do Ocidente. Tal conceito será construído ao longo de toda a Idade Média e Agostinho não será o único a pensá-lo. Outros autores procurarão formular suas teorias e dentro de seu pensamento em algum momento lidam com a questão da guerra. Podemos destacar Isidoro de Sevilha, o papa Leão IV, Tomás de Aquino e Bernardo de Claraval, que produziu uma obra dedicada ao estudo da guerra, o *De Laude Novae Militiae*.

Segundo Carr (2002), as obras de Santo Agostinho – principalmente *De Civitate Dei* – enfatizam que a guerra, para ser justa, deve visar e trazer a paz. O filósofo cristão ressaltava que quando a vitória pendia para o lado cuja causa era mais justa, era motivo de regozijo pois sempre seria sucedida pela paz. Segundo Cardini (*apud* LE GOFF; SCHMIDT, 2006), o que estava em questão a partir dos séculos IV e V era o quanto era permitido usar a violência como defesa da comunidade já que o Cristianismo condena o assassinato. A solução de Agostinho não é tornar a guerra ou a violência legítimas. Ambas continuam a ser um mal, mas um mal menor. Segundo ele é preferível um reino onde impera a justiça do que um mundo tomado pelas injustiças. A guerra então deve servir à justiça e nunca atender a objectivos pessoais ou a vinganças. Ela deve atender a uma busca pela manutenção do direito de uma comunidade, ou seja, o de defender-se contra a invasão de inimigos ou o de manter a paz interna. A aquisição de honras e riquezas por meio da guerra é criticada por Agostinho; é aí que veríamos a presença do Mal, em atitudes que vão contra os desígnios de Deus, mantenedor da paz.

No entanto, Carr (2002) salienta que a *Pax Dominus*, preconizada por Santo Agostinho, foi adulterada pela paz do vencedor, nem sempre ungida por Deus e pelos ideais cristãos.

A expansão do Islão no Médio-Oriente, África do Norte e Europa, a partir do século VII, também invocou os princípios da guerra santa ou *jihad* para converter os infiéis à nova

fé. Partindo do Califado de Medina, quando o poder temporal e espiritual estavam unificados sob uma só autoridade, vários povos das regiões conquistadas foram submetidos a um regime de força. O Império Bizantino Cristão sucumbiu aos ataques do Islão, representados pela facção otomana, depois de mais de quatrocentos anos de disputa.

A Paz de Deus foi estabelecida formalmente pela Igreja Católica a partir do século X. Era constituída por uma série de proibições contra as acções beligerantes, principalmente contra os não-combatentes e seus bens, destacando-se entre eles os clérigos, os camponeses, os comerciantes, as mulheres, as crianças e os idosos.

A Idade Média também foi pródiga em actos de terror, desencadeados principalmente pelo fundamentalismo religioso, cristão e muçulmano, que, por vezes, encerrava interesses económicos de ambas as partes. A intolerância religiosa sempre foi um grande fomento para acções terroristas do poder estabelecido, seja de um Estado Teocrático e Pseudo-Teocrático ou da própria instituição religiosa. Actualmente, a ascensão de grupos religiosos ultra-radicais ao poder pode ser verificada, principalmente no Médio-Oriente. Neste aspecto, a questão que se coloca é: até que ponto esses grupos podem ser considerados verdadeiramente religiosos, já que os textos sagrados de todas as grandes religiões vedam o uso da violência contra o próximo?

As Cruzadas, ocorridas nos séculos XII e XIII, constituíram campanhas militares desenvolvidas pelos cristãos da Europa Ocidental, com o objectivo de libertar os cristãos do Oriente e os lugares santos do domínio “infiel” muçulmano. Logo abandonaram os ideais religiosos da *Pax Dominus*, concentrando-se mais nos fins políticos e económicos.

No século XII existiu uma outra seita que floresceu no tempo de Genghis Khan – a chamada seita dos Assassinos – cujas ramificações se estenderam até aos nossos dias imbuídas de um esoterismo que caracteriza as sociedades secretas e que se poderá afirmar ter sido o precursor do terrorismo. Os Assassinos cumpriam os seus deveres por meio de assassinatos políticos estratégicos, na esperança de que matar um indivíduo conduziria à salvação de milhares.

Este grupo dos Assassinos pertencia à seita dos Ismaelitas introduzida por Hassan-ben-Sabbah, conhecidos por “batinianos” (do árabe *bathui*, mistério), aos quais os historiadores persas chamaram de infieis. Essa seita Ismaelita tinha várias classes, uma das quais era a dos *fedaris* que deviam ignorar os divinos arcanos e obedecer cegamente ao grão-mestre Hassan-ben-Sabbah – ou Velho da montanha, como também ficou conhecido.

Os assassínios eram sempre perpetrados pelo punhal, única arma que eles usavam com uma mestria assombrosa. Antes do acto, a fim de lhes ser inspirado o espírito de obediência total, Hassan fazia transportar os *fedaris*, depois de embriagados com *haschich*, para uns jardins maravilhosos, onde desfrutavam de todos os prazeres num harém para esse fim arranjado. Depois de adormecidos eram transportados para o sítio onde antes estavam, fazendo-lhes o grão-mestre acreditar que teria sido proporcionada a visão do paraíso aos que cumprissem a missão que lhes era cometida. Os crimes, então, eram executados com êxito e o executor era morto no mesmo instante, ou pouco depois. Dos seus inumeráveis crimes foram também vítimas cruzadas e príncipes, que caíram sob os punhais da seita.

O terrível Velho da montanha – nome atribuído a Hassan, não se sabe se durante ou se após o seu reinado em Alamut (uma fortaleza situada nas montanhas Elburz centrais, a sul do Mar Cáspio, no actual Teerão, Irão) – gozou de tal prestígio que o seu poderio atingiu a Europa Central, obrigando vários príncipes ao pagamento de altíssimos resgates, os quais, assim, salvavam as próprias vidas.

Embora os seus sectários partissem para as suas missões aceitando antecipadamente a própria morte, nunca cometiam suicídio. Bertrand Lewis (2003) destaca que, diferentemente dos terroristas actuais, a vítima era sempre uma individualidade, um líder político ou religioso considerado a fonte do mal, e sempre usavam como arma o punhal, desdenhando outras armas que poderiam ser usadas à distância.

Um episódio de terror medieval que também não pode ser esquecido é o Tribunal da Inquisição. A Inquisição foi instituída por Gregório IX (1227-1241), pelos anos de 1231, para atalhar a perversidade herética dos cátaros e dos valdenses nos séculos XII/XIII e contra falsos misticismos nos séculos XIV/XV. O imperador Frederico II pouco se preocupava com os interesses da Igreja. Como via os perigos das novas ideias antissociais e as desordens com que os cátaros ameaçavam a paz dos seus Estados, promulgou, a partir de 1220, uma série de constituições que muito agravavam as penas impostas aos hereges pelo Sínodo de Verona. Para Faitanin (11nov.2010), foi então que, propriamente falando, a Inquisição começou a desempenhar o seu papel por meio dos seus tribunais, distintos dos episcopais, com jurisdição directamente recebida do Papa e com os rigores especiais no andamento dos processos, tomados, sobretudo, das leis de Frederico II.

A conquista da América, desenvolvida no início pelos países ibéricos a partir do século XVI, ficou marcada pelo genocídio dos povos indígenas do Novo Mundo.

Posteriormente, o modelo agro-exportador escravagista implantou uma política de terror sobre os povos cativos, nunca antes registada com tamanha intensidade. A transferência das riquezas da América para a Europa incentivou o surgimento da pirataria no Atlântico, constituída por mercenários de vários países europeus. Em grande medida, os métodos dos piratas aproximavam-se muito dos usados pelos terroristas modernos. O objectivo maior era pilhar os galeões espanhóis que estavam carregados de ouro e prata extraídos das colónias. Para tal, arrasavam as vilas e cidades das colónias portuguesas e espanholas, locais de embarque da preciosa carga.

O lendário corsário inglês, Sir Francis Drake, personificou o que poderíamos chamar hoje de Terrorismo de Estado. Apoiado por Elizabeth I, comandou os saques à frota espanhola na América e à própria costa da Espanha, dividindo o botim entre a Coroa e os seus mercenários. Drake desempenhou um papel importante na história pois, com a sua acção, quebrou o poder marítimo da Espanha, tornando a Inglaterra a nova senhora dos mares, com a derrota da Invencível Armada de Felipe II em 1588.

Para muitos autores e estudiosos do fenómeno, porém, as origens do terrorismo remontam ao final do século XVIII, mais precisamente à implementação do terror na Revolução Francesa.

Machiavelli (1991) ensinava que é melhor ser temido do que ser amado. O medo é parte indispensável para todo o mecanismo do poder. O medo e o castigo, tanto arbitrário como justo e legal, são factores indispensáveis para a coesão das sociedades, e não foi por acaso que o conceito de terrorismo surgiu durante a Revolução Francesa, de 5 de Setembro de 1793 a 27 de Julho de 1794. O Comité de Salvação Pública, com o decreto de 5 de Setembro, instaurou uma série de duríssimas medidas contra todos os suspeitos de serem inimigos da Revolução. Essas medidas foram eficazes durante um tempo, mas com os excessos provocados terminaram com o assassinato de um dos seus maiores mentores – Maximiliano de Robespierre.

Na opinião de Rogeiro (2002) foi após o golpe do Termidor, ao qual se sucedeu a queda e a execução de Maximiliano de Robespierre, que o conceito de terror (ismo) se materializou depreciativamente, designadamente o Governo pelo medo e arbitrariedade.

Porém, a moderna acepção do conceito de terrorismo surgiu a partir dos finais do século XIX, associado a grupos anarquistas com os assassinatos do Czar Alexandre II da Rússia (1881), do Presidente Francês Carnot (1894), do Rei Humberto I de Itália (1900) e do

Presidente Americano McKinley (1901). Foi precisamente nesta era, entre a segunda metade do Século XIX e o início do séc. XX – mais concretamente entre 1879 e 1910 – que se assistiu a um fenómeno considerado um desenvolvimento do terrorismo – o anarquismo. Foi a era a que se chamou *ère des attentats*.

Pode-se dizer que, na história, houve quatro vagas de terrorismo distintas: a anarquista que começou nos finais do século XIX, tendo findado nos anos 20 do século XX; a anti-colonial que arranca no fim da vaga anarquista até aos anos 60; a terceira, a vaga terrorista da nova esquerda que praticamente desapareceu no fim da Guerra-fria; e, por fim, a vaga religiosa, ou de motivação religiosa, que se inicia a partir dos finais dos anos 80, atingindo na actualidade a sua maior relevância.

O século XX foi, indiscutivelmente, repleto de exemplos de terrorismo de Estado, tendo sido os casos mais inomináveis colocados em prática pelo regime nazista e estalinista. O acto final da II Guerra Mundial – o bombardeio atómico de Hiroshima e Nagasaki – não deixou de ser uma acção típica de terror, procurando abreviar o conflito e poupar as tropas de ocupação de uma batalha imprevisível.

Digno de referência também foi o assassinato do arquiduque Francisco Ferdinando (assassinato que vitimou também a sua esposa, Sofia Chotek) em Sarajevo, em 1914, pelo terrorista sérvio Gavrilo Princip, o qual teve consequências gravíssimas. Aquele foi o estopim da I Guerra Mundial, causadora de mais de 10 milhões de mortos.

O episódio histórico revela como as organizações terroristas já eram actantes no início do século XX, assim como o envolvimento de governos com essas organizações. O grupo terrorista denominado “Mão Negra”, responsável directo pelo atentado de Sarajevo, contou com o apoio do serviço de segurança do Reino da Sérvia para concretizar o assassinato do arquiduque austríaco.

Outros exemplos de actos terroristas ocorridos no século XX foram os assassinatos de Mahatma Gandhi (1948), de Martin Luther King (1968) e de John (1963) e Robert Kennedy (1968) – assassinatos praticados por terroristas ligados a grupos organizados ou por ímpeto pessoal com vista a atingir o poder estabelecido ou pessoas que representavam ideologias contrárias às do agressor.

No contexto europeu, foi efectivamente na segunda metade do século XX, mais precisamente na década de 60/70, que o terrorismo explodiu por todo o continente. Na Itália

surgiram os movimentos *Brigate Rosse*<sup>12</sup> e na Alemanha as *Baader Meinhof*<sup>13</sup> – movimentos terroristas que tinham como finalidade subverter o sistema político vigente. Em Espanha constituiu-se a ETA e, na Grã-Bretanha, o IRA – movimentos que ainda hoje lutam pelo separatismo. No aspecto tecnológico foram-se desenvolvendo novos meios, tais como o uso de cartas armadilhadas, granadas lançadas de helicóptero (IRA), mísseis terra-ar (aeroporto de Roma), suspeita de posse de componentes para bombas nucleares (urânio roubado, por exemplo), entre outros.

No elenco dos assassinatos do terror encontram-se também os chamados “assassinatos políticos”, muito frequentes no mundo no qual o poder político pode estar associado a organizações criminosas ou, ele mesmo, adquirir essas características.

A série de assassinatos praticados pela Máfia na Itália e nos Estados Unidos, por encomenda de políticos corruptos, demonstra a dimensão desses conluios. A própria Máfia desencadeou uma campanha terrorista na Itália nos anos 80 e 90, com a série de assassinatos de juizes que atribuíam sentenças condenatórias aos prisioneiros mafiosos.

Com o fim da Guerra-fria, conflito que perdurou de 1945 a 1991, o terrorismo assumiu uma nova forma, destacando-se do “velho terrorismo” pelo planeamento e pelos objectivos, pela natureza globalizada e pelo uso inteligente dos meios de comunicação social. Este “novo terrorismo” foi o que Walter Laqueur (1977) designou por “terrorismo pós-moderno”, sendo igualmente conhecido como terrorismo global.

As diferenças entre este e o “velho terrorismo” são diversas e notórias.

O “velho terrorismo”, em especial aquele do final do século XIX e inícios do XX, era formado por organizações anarquistas ou nacionalistas que tinham propostas políticas bem definidas e em geral assumiam os seus actos. Elas inclusive tinham orgulho das suas acções –

---

<sup>12</sup> Trata-se de um grupo surgido no final dos anos 60 que se autodefine como grupo guerrilheiro. A inspiração é proveniente da Resistência, sobre cujo modelo ideológico haviam se constituído também os Grupos de Acção Patriótica (GAP) de Giangiacomo Feltrinelli. Mas na organização e nas estratégias operacionais, as Brigadas Vermelhas são semelhantes ao Movimento Nacional Tupamaru, surgido no Uruguai também na década de 60. Como os Tupamaru, também os Brigadistas se dividiam em “colunas”, praticavam sabotagens e realizavam uma série de sequestros-relâmpago para fazer a chamada “propaganda armada”. Para aprofundamentos pode-se consultar os excelentes trabalhos monográficos: DINI, V.; MANCONI, L. *Il discorso delle armi: l'ideologia terroristica nel linguaggio delle Br e di Prima Linea*. Milano: Savelli, Milano, 1981. ROSSO, Soccorso. *Brigate rosse: che cosa hanno fatto, che cosa hanno detto, che cosa se ne è detto*. Milano: Feltrinelli, 1976.

<sup>13</sup> Foi uma organização guerrilheira alemã de extrema-esquerda, fundada em 1970, na antiga Alemanha Ocidental, e dissolvida em 1998. Um dos mais proeminentes grupos extremistas da Europa pós-Segunda Guerra Mundial, seus integrantes se autodescreviam como um movimento de guerrilha urbana comunista e anti-imperialista, engajado numa luta armada contra o que definiam como um “Estado fascista”. Para aprofundamentos pode-se consultar: SMITH, J.; MONCOURT, A.. *The Red Army Faction: a documentary history*. Projectiles for the people. [S.l.]: PM Press, 2009.

normalmente assassinatos de autoridades do regime que combatiam – e acreditavam que uma boa parcela da população os apoiava. Já o “novo terrorismo”, o pós-moderno ou global, não tem um objectivo político preciso e normalmente as organizações que o praticam não fazem muita questão de assumir a autoria de inúmeros actos terroristas, embora ocasionalmente o façam após uma premeditada demora.

O “velho terrorismo” procurava eliminar figuras estratégicas do regime que combatia, evitando atingir inocentes. Já para o “novo terrorismo” não há inocentes, todos devem sofrer as consequências dos actos do regime sob o qual vivem e eventualmente apoiam. Aliás, nem mesmo as populações que em tese seriam libertadas ou esclarecidas pelos terroristas são afinal inocentes que devem ser poupados, pois na lógica da sua argumentação existe a ideia de que “quem morre pela causa” deve sentir-se realizado.

Uma outra característica que diferencia este “novo terrorismo” do anterior é, sem dúvida, a sua extrema preocupação em chamar a atenção dos meios de comunicação social. Ele busca a cobertura por parte dos media internacionais, e as suas acções só têm sentido no contexto de sociedades democráticas onde os meios de comunicação em geral, especialmente a televisão (que transmite imagens e sons e influencia uma parcela maior da população), são mais ou menos livres e procuram dar uma cobertura imediata aos acontecimentos considerados de grande importância. Podemos até dizer que existe uma relação simbiótica entre o “novo terrorismo” e os “novos media”: ambos são globalizados e visam a opinião pública internacional (que logicamente é mais intensa e influente nos países desenvolvidos), sem a qual não existiriam.

O terrorismo pós-moderno destaca-se, ainda, pelas suas modalidades principais que são as seitas ou organizações fundamentalistas, apocalípticas e tradicionalistas. Essa é mais uma diferença essencial entre ele e o “velho terrorismo”. Este último – em especial o terrorismo anarquista – era de “esquerda” (considerando-se como progressista), no sentido de lutar por uma maior igualdade social, de se opor violentamente não ao progresso em si, mas sim ao seu usufruto por somente uma minoria da população. Já o terrorismo pós-moderno é essencialmente conservador e, ao contrário do que muitos pensam, é radicalmente contrário aos ideais de igualdade e liberdade para todos. A bem da verdade, normalmente ele combate esses ideais democráticos, taxando-os de artificiais e anti-naturais. Ele está preocupado com a ameaça a certos valores tradicionais (religiosos ou não) considerados absolutos, tais como: a superioridade masculina e outros princípios do Islão, a superioridade do homem branco anglo-saxónico e protestante (no caso de Timothy MacVeigh, o terrorista de Oklahoma que

praticou o maior atentado terrorista já visto nos EUA até ao dia 11 de Setembro de 2001), a destruição da ordem actual das coisas com vista à construção de um mundo novo, alicerçado em determinadas crenças religiosas (no caso da seita apocalíptica japonesa Aum Shinrikyo que há alguns anos espalhou o gás sarin no metro de Tóquio), entre outros.

O grande marco deste “novo terrorismo” – que constituiu uma grande viragem no que respeita à sua interpretação e entendimento – foram, indiscutivelmente, os ataques terroristas do dia 11 de Setembro de 2001, aos Estados Unidos da América.

Em directo, para todo o mundo, numa cobertura dramática sem precedentes, os ataques às torres gémeas mudaram a conjuntura internacional e o seu modo de tentar perceber esse fenómeno chamado terrorismo, a partir desse dia, global e aterrador nos métodos e cobertura.

Na sequência desses terríveis acontecimentos, os Estados Unidos e a Inglaterra, contando com o apoio de outros membros da NATO, deram o primeiro passo contra o terrorismo no Afeganistão em 8 de Outubro de 2001, determinados a extinguir o regime dos *Talibans*, que apoiavam e davam guarida aos guerrilheiros da Al Qaida.

Em 18 de Março de 2003, os EUA deram início à ofensiva contra o Iraque, sob a justificação de que o governo de Saddam Hussein seria detentor e produtor de armas de destruição em massa, acusando-o ainda de manter alegadas relações com a Al Qaida e Osama Bin Laden. Este conflito trouxe um novo esforço para a paz mundial e reforçou a determinação e a influência dos EUA.

Cinco meses mais tarde, mais precisamente no dia 19 de Agosto de 2003, às 16 horas e 30 minutos um carro bomba atinge o Hotel Canal, onde estava situada a sede das Nações Unidas no Iraque. Neste atentado morreu, entre tantas outras vítimas, o diplomata brasileiro Sérgio Vieira de Mello, nomeado em Maio de 2003 representante do então Secretário-Geral da ONU – Kofi Annan – no Iraque.

Em 11 de Março de 2004, exactamente dois anos e meio após os ataques terroristas de 11 de Setembro de 2001 nos Estados Unidos da América, aconteceram os ataques terroristas em Madrid. Entre as 7 horas e 39 minutos e as 7 horas e 42 minutos da manhã, em plena hora de ponta, dez explosões quase simultâneas ocorreram em quatro comboios da rede ferroviária de Madrid. Morreram 191 pessoas e mais de 1800 ficaram feridas. Foi o mais grave atentado cometido em Espanha até à actualidade.

Em 7 de Julho de 2005, Londres foi também vítima de um atentado terrorista. Às 8 horas e 50 minutos três bombas explodiram com uma diferença de 50 segundos em três carruagens do metropolitano. Uma quarta bomba explodiu num autocarro às 9 horas e 47 minutos na Praça Tavistock. Total de mortos: 56, incluindo os terroristas e 700 feridos. Tratou-se do atentado mais mortífero em Londres desde a Segunda Guerra Mundial.

## 2. DIVERSOS CONCEITOS DE TERRORISMO E RESPECTIVAS INTERPRETAÇÕES

Ao longo do século XX, a palavra “terrorismo” passou a fazer parte do vocabulário quotidiano de grande parte do mundo, mas ainda estamos longe de uma definição conceitual do termo, até porque tal definição é parte de uma disputa política voltada para impingir a classificação depreciativa de terrorista a um ou outro actor. Uma das dificuldades em definir univocamente o termo “terrorismo” é que o seu uso é marcado por tentativas de desqualificar politicamente adversários. Segundo Gibbs (1989, p. 329), “terrorismo” é, ao mesmo tempo que um fenómeno político, um termo depreciativo.

A nossa definição deve, ao contrário, fornecer critérios que nos permitam inclusive avaliar a plausibilidade da designação de um ou outro actor como terrorista, funcionando também como uma maneira de analisar criticamente discursos enviesados. Ao mesmo tempo, essa tarefa de definir o fenómeno não tem a marca do dicionarista: é preciso defini-lo para daí retirar as implicações em termos de actuação. Isso foi tentado por outros autores, sem que se chegasse a uma solução satisfatória.

Tido como alternativa legítima de luta por certos grupos, o terrorismo destilou o seu amargor em nações espalhadas por todos os continentes (Itália, Espanha, Rússia, Reino Unido, França, Alemanha, Israel, Estados Unidos, Uruguai, Peru, Argentina, Chipre, Quênia, Somália, Indonésia e Filipinas, para citar alguns exemplos). Siglas e nomes como ETA, IRA e Hamas tornaram-se comuns nos noticiários e leva(ra)m a insegurança e o medo para muitas sociedades.

Mais recentemente, na aurora do século XXI, ganhou destaque o terrorismo alimentado pelo que se convencionou chamar de fundamentalismo islâmico, graças ao maior ataque terrorista da história, impetrado contra as torres gémeas do World Trade Center e contra o prédio do Pentágono, nos Estados Unidos.

O termo “terrorismo” tem uma origem historicamente bem determinada. Ele vem do francês *terrorisme*, palavra forjada no século XVIII a partir dos verbos latinos *terrere* e *deterreere* e que significa “sob o Terror”. A origem francesa do termo não é por acaso. *Terror* foi o nome pelo qual ficou conhecido o período entre 1793 e 1794 da Revolução Francesa, quando foi instaurada a ditadura do Comité de Saúde Pública, chefiado por Robespierre e Saint-Just que levou milhares de franceses à guilhotina e instalou uma perseguição generalizada contra toda e qualquer forma de heterodoxia dentre os partidários da Revolução.

Da França do século XVIII até aos dias actuais, o termo “terrorismo” guardou as principais características que, em linhas gerais, o definem: o uso sistemático da violência contra uma população, como forma de alcançar um objectivo político por meio do medo generalizado; e o carácter punitivo e extremista que age como força motriz dessas acções. Ambas as qualidades acabam por se unir em uma demonstração de força ou mobilização do grupo que pratica o terrorismo.

Isso, porém, não é propriamente uma novidade, nem agora e nem na Revolução Francesa. Quase três séculos antes da Revolução, o famoso pensador político Maquiavel já dizia que para conservar o poder estatal adquirido era necessário periodicamente espalhar aquele terror e aquele medo nos homens que o tinham utilizado ao tomar o poder.

A Rand Corporation, em seus mais de 30 anos de pesquisas, adoptou uma definição clássica de terrorismo, manifestada também num texto recente de Jenkins (1999, p. v):

um ato de terrorismo era, antes de mais nada, um crime no sentido clássico, como homicídio ou sequestro, embora por motivos políticos. [...] o terrorismo continha uma componente psicológica — dirigia-se às pessoas que observavam. As identidades dos alvos ou vítimas concretos do ataque frequentemente eram secundárias ou irrelevantes para o objetivo dos terroristas de disseminar o medo e o alarme ou garantir concessões. Essa separação entre as vítimas concretas da violência e o alvo do efeito psicológico pretendido era a característica definidora do terrorismo.

Autores como Moreira (1995) e Mongiardim (2004) consideram o terrorismo como um poder político que desenvolve uma capacidade autónoma de decisão e de intervenção, orientada por uma ideologia ou por uma ética que consideram válida, ajustada e legítima.

O fenómeno não possui, porém, todos os atributos de um Poder na concepção tradicional, sendo considerado errático, pois carece de uma legalidade objectiva, de instituições universalmente reconhecidas, tem uma natureza dispersa, não possui território, nem população nem orçamento – exactamente o “negativo” do Estado que conhecemos.

Os Estados Unidos da América utilizam três definições: a primeira, defendida pelo Departamento de Estado (Abr.2004), segundo a qual o terrorismo “consiste no uso premeditado da violência executada contra alvos não-combatentes por agentes sub-nacionais ou clandestinos, habitualmente destinada a influenciar uma audiência”. Esta definição visa alargar o objectivo dos terroristas a militares que não estejam em combate, tal como aconteceu com o ataque ao USS Cole no Iémen em 2000; a segunda, sustentada pelo Departamento de Defesa (2000) que define o terrorismo como “o uso calculado da violência ou da ameaça da violência contra indivíduos ou propriedades, para infundir o medo, com a intenção de intimidar governos ou sociedades com o fim de perseguir objectivos que geralmente são políticos, religiosos ou ideológicos”; a terceira que é a definição usada pelo Federal Bureau of Investigation (FBI, 21Abr.2008), segundo a qual o terrorismo é “o uso ilegal da força ou violência contra pessoas ou para intimidar ou para coagir um governo ou a população civil, com a intenção de alcançar objectivos políticos ou sociais”.

Para Lacquer (2003), o terrorismo é o uso de ameaça ou o uso da violência como um meio de combate, ou uma estratégia para conseguir certos objectivos, pretendendo infundir nas vítimas um estado de medo que é impiedoso e se encontra à margem de toda a regra humanitária.

Nesta definição, Lacqueur realça a importância que tem para o terrorista a publicidade das suas acções como ferramenta para conseguir os seus fins, ignorando quaisquer normas humanitárias. A propaganda é um factor essencial da estratégia terrorista.

Na União Europeia, em 2001, o Conselho da UE propôs detalhar uma série de acções que podem ser incluídas no conceito de agressão terrorista:

Acções ou actos intencionais que, pela sua natureza e contexto, podem atingir seriamente um País ou uma organização internacional – tal como se define agressão em termos nacionais – cometidas com o propósito de intimidar seriamente a população, persuadir de forma determinante um governo ou organização internacional para levar a cabo ou omitir determinada acção, ou desestabilizar seriamente ou destruir a política constitucional ou económica, ou as estruturas sociais do País ou Organização internacional.

A redacção deste texto foi objecto de imensas discussões no sentido de se conseguir unanimidade, provocadas por interesses de alguns sectores de excluírem da definição as propostas anti-globalização e determinadas actuações de grupos ecológicos.

As definições acima apresentadas não fogem muito da definição empírica do terrorismo. As interpretações são todas muito próximas e quase que se tocam nas intenções.

Porém, existem outras igualmente importantes, mas que divergem pela formulação que lhes é dada pelos princípios aparentemente contraditórios para o pensamento político Ocidental.

Reportemo-nos à sessão extraordinária da Conferência Islâmica dos Ministros dos Negócios Estrangeiros sobre o terrorismo que teve lugar em Kuala Lumpur, na Malásia, de 11 a 13 de Abril de 2002. Nessa reunião, o então Primeiro-Ministro da Malásia, Mahathir bin Mohamad, abriu a conferência com um discurso no qual sublinhou a gravidade do terrorismo, a importância de o definir e a necessidade da cooperação para o combater. Rejeitou as ligações do terrorismo com o Islão e os Muçulmanos. Sublinhou ainda a resistência às ocupações estrangeiras como um acto legítimo.

Estas duas últimas afirmações são extraordinárias pelo que contêm. Nelas consubstanciam todas as contradições do mundo actual na sua vertente Ocidente *versus* Oriente. Não se trata aqui do conflito das civilizações de Samuel Huntington (1997), mas de algo mais profundo que passa por uma falta de consenso entre as partes, que se prevê cada vez mais incontornável.

Analisemos mais detalhadamente algumas partes da *Declaração Final* desta Conferência Islâmica dos Ministros do Negócios Estrangeiros sobre o Terrorismo ocorrida em Kuala Lumpur:<sup>14</sup>

Rejeitam todas as tentativas de ligação do terrorismo com o Islão e os Muçulmanos, visto que o terrorismo não tem qualquer associação com uma religião, uma civilização ou uma nacionalidade em particular;

Condenam inequivocamente todos os actos de terrorismo internacional em todas as formas e manifestações, incluindo terror de estados, independentemente de motivos, autores e vítimas, visto que o terrorismo representa uma séria ameaça à paz e segurança, e é uma grave violação dos direitos humanos;

Reiteram as principais posições à luz da *Carta das Nações Unidas* no que concerne a legitimação da resistência à agressão estrangeira e à luta para a libertação nacional e auto-determinação dos povos sob ocupação colonial ou alheias. Nesse contexto, sublinham a urgência para um consenso internacional sobre a definição de terrorismo, a qual diferenciará as lutas legítimas dos actos terroristas;

---

<sup>14</sup> A citada declaração pode ser consultada na íntegra através do site da Organization of The Islamic Conference (OIC): [http://www.oic-oci.org/english/conf/fm/11\\_extraordinary/declaration.htm](http://www.oic-oci.org/english/conf/fm/11_extraordinary/declaration.htm) Acessado em: 15 Nov. 2010.

Rejeitam quaisquer tentativas de associação dos Estados Islâmicos e da resistência libanesa ao terrorismo, a qual constitui o impedimento para o combate global contra o terrorismo.

Esta afirmação, pelo seu conteúdo, é extraordinária na cláusula em que se afirma o compromisso no combate contra o terrorismo internacional, em conformidade com os princípios da *Carta das Nações Unidas*, Direito Internacional e relevantes convenções internacionais. Estas incluem as relevantes implementações do Conselho de Segurança das Nações Unidas, particularmente a *Resolução 1373* de 28 de Setembro de 2001, que foi emitida propositadamente em consequência dos ataques terroristas de 11 de Setembro de 2001 aos EUA.

Um outro documento digno de referência é o resultante da Convenção Árabe do Terrorismo ocorrida no Cairo em Abril de 1998,<sup>15</sup> e que foi adoptado pelos Ministros do Interior e da Justiça dos Países Árabes. É um documento composto por 42 artigos, subdivididos em várias áreas de intervenção e de prevenção contra os actos terroristas, em cujo preâmbulo podemos ler:

[...] desejando promover a cooperação mútua na eliminação de crimes terroristas, os quais posicionam uma ameaça à segurança e estabilidade das Nações Árabes e põem em perigo os seus interesses vitais [...] estando empenhados no Pacto da Liga dos Estados Árabes, na Carta das Nações Unidas, e em todas as outras convenções e instrumentos dos quais os Países envolvidos nesta convenção fazem parte.

No mesmo preâmbulo encontramos ainda a seguinte declaração:

Afirmando o direito dos povos de combater as ocupações estrangeiras e agressões por quaisquer que sejam os meios incluindo luta armada, com o fim de libertar os seus territórios e assegurar os seus direitos à autodeterminação e independência e preservar a integridade territorial de cada País Árabe, de acordo com as anteriores propostas e princípios da Carta das Nações Unidas e das suas resoluções.

No âmbito deste documento, o terrorismo é definido como:

[...] qualquer acto ou ameaça de violência, quaisquer que sejam os seus motivos ou propósitos, que surjam por iniciativa própria ou colectiva, procurando semear o pânico entre os povos causando-lhes danos, ou colocando as suas vidas, liberdades ou segurança em risco, ou procurando causar prejuízos no ambiente, instalações públicas ou privadas, ou ocupando ou apoderando-se, ou procurando expor ao perigo recursos nacionais.

---

<sup>15</sup> O citado documento, *The Arab Convention for the Suppression of Terrorism*, pode ser consultado na íntegra através do site: [http://www.ciaonet.org/cbr/cbr00/video/cbr\\_ctd/cbr\\_ctd\\_27.html](http://www.ciaonet.org/cbr/cbr00/video/cbr_ctd/cbr_ctd_27.html) Acessado em: 15 Nov. 2010.

Mas em 13 de Abril de 2005, o Comité Especial estabelecido pela Assembleia-Geral da ONU na sua *Resolução 51/210*, de 17 de Dezembro de 1996, e pelo Grupo de Trabalho da Sexta Comissão, encarregada de chegar a um consenso sobre a definição de terrorismo na *Resolução 59/290*, Convenção Internacional para a Repressão aos Actos de Terrorismo Nuclear,<sup>16</sup> algumas delegações fizeram notar a necessidade de distinguir actos de terrorismo da legítima luta dos povos pela autodeterminação, acrescentando ainda uma sugestão para que fosse incluído o conceito de terrorismo de Estado na definição de terrorismo.

Nessas negociações surgiram vários países com diferentes entendimentos do conceito. Assim, temos Estados do Médio-Oriente – mais precisamente a Síria e o Irão – que se opõem à existência de Israel e que o acusam de terrorismo de Estado e de fomentar actividades terroristas no mundo Ocidental; outros Estados, porém, como a Jordânia e o Egipto, seguem uma política de aceitação da existência de Israel e tentam, pela via negocial, levar à criação de um estado da Palestina.

Já Israel é um Estado em conflito com os seus vizinhos e frequentemente acusado de terrorismo. Defronta-se quase permanentemente com grupos terroristas como o Hamas, a Hezbollah e a Jihad Islâmica para a libertação da Palestina.

Temos depois os Países Asiáticos, o Sri Lanka e a Índia com ligações ao grupo Harakar Ansar, da Caxemira, e a Indonésia com vários atentados levados a cabo pela Al Qaida.

Dignos de referência, ainda, os membros Asiáticos do Conselho de Segurança das Nações Unidas tal como a Federação Russa, com os problemas da Chechénia onde existem vários grupos de resistência islâmica, incluindo seguidores de Dudayev<sup>17</sup> e Shamil Bashayev.<sup>18</sup>

Sem esquecer a China, outro Estado Asiático membro do Conselho de Segurança da ONU que tem problemas internos de terrorismo, tal como os separatistas Uighur de Xinjiang e a “Frente de Libertação do Turquestão Oriental”, incluída na frente de grupos de resistência anti-chinesa, conhecida como “Tujue Leste”.

---

<sup>16</sup> O citado documento pode ser consultado na íntegra através do site: <http://daccess-dds-ny.un.org/doc/UNDOC/GEN/N04/494/56/PDF/N0449456.pdf?OpenElement> Acessado em: 15 Nov. 2010.

<sup>17</sup> Morto em 1996, Djokhar Musayevich Dudaiev foi um líder insurgente checheno, responsável pela declaração da independência da república caucasiana da URSS, em 1991.

<sup>18</sup> Falecido em 2006, Shamil Basayev foi responsável por numerosos ataques terroristas na Rússia, entre os quais a crise de reféns do teatro de Moscovo e a crise de reféns da escola de Beslan, e foi considerado o líder da ala radical da resistência chechena. Foram-lhe atribuídas as mais altas condecorações da República Chechena da Ichkeria: "K'oman Siy" (honra da nação) e "K'oman Turpal" (herói da nação).

Do acima exposto, podemos perceber que as divergências nos conceitos de terrorismo se situam ao nível da distinção entre actos terroristas e crimes de guerra. Para os Países ligados ao Islão ou para os pequenos Países, os actos desencadeados em território ocupado por outras potências situam-se na esfera de guerra de guerrilha e, por isso, devem ser julgados como crimes de guerra. A maioria daqueles Estados considera que os actos e acções desencadeados por Estados como Israel e os EUA devem ser considerados actos terroristas.

Existem também movimentos de libertação que muitas vezes desencadeiam ataques terroristas e que confrontam Estados, os quais, porque os consideram terroristas, usam de todos os meios ao seu alcance para os combater.

No campo Ocidental, a Organização do Tratado do Atlântico Norte (NATO) define o terrorismo como o uso ou ameaça de uso ilegal da força ou da violência contra pessoas ou bens com a intenção de condicionar ou intimidar governos ou sociedades para conseguir objectivos políticos, religiosos ou ideológicos.

Quanto à Organização para a Segurança e para a Cooperação na Europa (OSCE), na sua *Estratégia Europeia de Segurança (EES) Javier Solana*, de acordo com a Conclusão 83 do Conselho Europeu de Bruxelas de 12 e 13 de Dezembro de 2003,<sup>19</sup> para tratar das ameaças à segurança e estabilidade no séc. XXI, afirma que o terrorismo é uma das mais importantes causas da instabilidade na questão da segurança, e continuará a ser a ameaça para a paz e estabilidade e para o poder do Estado, particularmente através da sua capacidade para utilizar métodos assimétricos para evitar os sistemas de segurança e defesa tradicionais. Para a OSCE não há justificação para o terrorismo, qualquer que este seja.

Por fim, temos a definição académica de terrorismo aceite pelas Nações Unidas, da autoria de Alex P. Schmid (1988, p. 70), o qual defende que:

[...] dada a complexidade e a diversidade de perspectivas que existem sobre o terrorismo, não é possível definir adequadamente com uma só definição o que ocorre com o uso de violência ou a sua ameaça, a que se chama de terrorismo. O terrorismo é um método de reiterada acção violenta inspirada na angústia, utilizado por pessoas, grupos ou Estados de forma clandestina, por razões idiossincrásicas, criminosas ou políticas, por meio das quais – diferentemente do assassinato – o objectivo imediato da violência não é o objectivo final.

---

<sup>19</sup> De acordo com *Preparar o futuro da União Europeia: produtos pedagógicos* ([http://www.prepararfuturo-ue.eu/files/fichas\\_tematicas/Ficha%20Tem%C3%A1tica\\_Estrat%C3%A9gia%20Europeia%20Seguran%C3%A7a.pdf](http://www.prepararfuturo-ue.eu/files/fichas_tematicas/Ficha%20Tem%C3%A1tica_Estrat%C3%A9gia%20Europeia%20Seguran%C3%A7a.pdf)) e com o *Release* (<http://europa.eu/rapid/pressReleasesAction.do?reference=DOC/03/5&format=HTML&aged=1&language=PT&guiLanguage=en>) Acesso em: 15Nov.2010.

Em Dezembro de 2004, na Assembleia-Geral das Nações Unidas, o então Secretário-Geral Kofi Annan<sup>20</sup> definiu o terrorismo como qualquer acção que vise matar ou afectar seriamente civis desarmados ou não combatentes, com o objectivo de intimidar a população ou compelir a acção de qualquer Estado ou Organização Internacional. Kofi Annan evitou sempre falar sobre terrorismo de Estado, adiantando que não cabe às Nações Unidas determinar se os Estados podem ou não ser reconhecidos culpados de terrorismo, mas simultaneamente que a luta contra o terrorismo se deve fazer respeitando os direitos humanos e o primado do direito.

Essa posição do ex-Secretário-Geral da ONU deixa bem patente o quão difícil é chegar-se a um consenso e que os actores intervenientes não se conseguem entender, optando por uma tomada de posição que seja inócua na sua aplicação prática.

Como podemos constatar, dada a complexidade e a diversidade de perspectivas que existem acerca do terrorismo, um dos principais problemas com que as organizações internacionais se deparam no momento de estabelecerem políticas de coordenação para a luta contra o terrorismo é, de facto, as diferentes concepções que cada uma delas tem sobre o fenómeno. As causas dessas diferenças são equacionadas por Rafael Caldach Cervera (15Abr.2008), professor catedrático de Relações Internacionais na Universidade Complutense de Madrid:

[...] quando nos referimos ao terrorismo ligamo-lo a uma série de fenómenos todos eles caracterizados pela sua dimensão conflituosa e violenta, ainda que os parâmetros diferenciadores sejam tão numerosos e significativos como as opiniões comuns que se possam apreciar nas suas manifestações. Talvez esta seja uma das razões que explicam a quantidade e a variedade de definições de terrorismo que tenham sido formuladas e que tornam muito difícil a tarefa de se proceder a uma percepção rigorosa deste fenómeno.

## **2.1. Fins e meios**

Dada a dificuldade para definir conceitualmente o terrorismo, faz-se necessário circunscrever novamente o objecto de discussão. A maneira mais útil de fazê-lo é definindo-o relativamente aos seus fins e aos seus meios, ao mesmo tempo. A consideração dos meios ajudará a distinguir a acção terrorista de outras acções cujas finalidades sejam da mesma natureza; e a consideração dos fins ajudará a distinguir a acção terrorista de outras acções que empreguem os mesmos meios.

---

<sup>20</sup> De acordo com <http://www.un.org/spanish/aboutun/organs/ga/59/> Acesso: 15Nov.2010.

Consideremos primeiro os meios empregues no terrorismo. Os diversos entendimentos sobre o fenómeno, inclusive os aqui citados, relacionam-no com o emprego ou a ameaça de emprego da força física. Entretanto, esse emprego ou ameaça de emprego da força tem a característica específica da indiscriminação, ou seja, qualquer pessoa que tenha qualquer tipo de ligação, por mais frágil e ténue que seja, com o alvo último de um grupo terrorista, pode ser alvo imediato de uma acção de força particular. Um reconhecimento importante para uma circunscrição mais precisa do fenómeno de que estamos a tratar é que o meio do terrorismo não é o emprego ou ameaça de emprego da força, mas o emprego ou ameaça de emprego da força de uma maneira específica: disseminando o terror, um efeito psicológico.

O entendimento de que é o emprego do terror e não o da força que caracteriza o terrorismo permite-nos também distingui-lo de outras formas de luta mais tradicionais, que também empregam a força, como por exemplo a guerrilha e as operações convencionais de guerra.

Quanto aos fins, o estrategema de um grupo terrorista nunca é destruir o alvo imediato da sua acção, mas buscar ampliar a base de apoio à sua causa. O diferencial é a sensação de urgência ou de premência: não há tempo para processos demorados e, assim, o grupo decide acelerar as coisas através do estrategema arriscado do terrorismo.

Com tudo isso em vista, podemos, portanto, entender terrorismo como sendo o emprego do terror contra um determinado público, cuja meta é induzir (e não compelir nem dissuadir) num outro público (que pode, mas não precisa, coincidir com o primeiro) um determinado comportamento cujo resultado esperado é alterar a relação de forças em favor do actor que emprega o terrorismo, permitindo-lhe no futuro alcançar o seu objectivo político — qualquer que este seja.

Isto reporta-nos a uma série de consequências.

a) A primeira conclusão é que o terrorismo é intrinsecamente, e não apenas empiricamente, um estrategema do fraco.

b) A segunda conclusão relaciona-se directamente com o combate ao terrorismo. Trata-se do facto de que esse combate envolve pelo menos dois processos: a neutralização do grupo (frustrar os seus intentos) e o seu desbaratamento.

c) Uma terceira conclusão é que, pelo menos em princípio, o terrorismo pode ser empregue por qualquer tipo de actor: privado (individual ou colectivo) ou estatal (um grupo

que controla politicamente um Estado, legitimamente ou não, reconhecido como governo ou não). Ou seja, o tipo de autor não pertence à definição.

d) A quarta conclusão refere-se ao alvo do terrorismo: no sentido utilizado aqui, só se pode aterrorizar uma colectividade, e não um indivíduo isolado (embora nada impeça que, no final, se queira aterrorizar e mudar o comportamento de apenas um indivíduo); entretanto, nada obriga a que este seja um governo.

e) Uma quinta conclusão é que, do ponto de vista dos terroristas, o importante é tornar o feito (o atentado) conhecido na população que se pretende aterrorizar, e não utilizar meios de comunicação de massa *per se*.

f) Ao contrário do que frequentemente se afirma (por exemplo, FROMKIN, 1975), o terrorismo não é um fenómeno exclusivo dos tempos modernos, havendo exemplos históricos antigos disponíveis para estudo e comparação — o que não quer dizer que se trate de um fenómeno a-histórico ou atemporal. Evidentemente, grupos terroristas são fenómenos sociais e dependerão dos recursos socialmente disponíveis e necessários em cada momento histórico para serem efectivos.

g) A sétima conclusão é que, conceitualmente, não faz sentido distinguir terrorismo doméstico de terrorismo internacional ou transnacional.<sup>21</sup> Essa distinção, entretanto, tem uma certa relevância prática no que se refere ao combate ao terrorismo, pois haverá muito mais dificuldades políticas para se desbaratar um grupo com ramificações em vários países, e essas dificuldades crescem exponencialmente quanto maior for o número de países envolvidos.

Para concluir esta tentativa de definição empírica de terrorismo aqui apresentada, resta dizer que tal não só nos ajuda a distingui-lo de outras formas de luta, mas também a construir um modelo de combate ao terrorismo que permite orientar e analisar formas concretas de enfrentamento e identificar as suas perspectivas de sucesso.

---

<sup>21</sup> Para uma discussão de terrorismo transnacional, ver Sandler; Tschirhart; Cauley (1983).

### 3. ATENTADOS TERRORISTAS

#### **3.1. EUA, 11 de Setembro de 2001**

11 de Setembro de 2001. Às 8 horas e 48 minutos da manhã o Boeing 767, voo AA11 da American Airlines com 92 passageiros a bordo, choca contra o 100º andar da Torre Norte do World Trade Center. Alguns minutos mais tarde, na mesma manhã, um outro Boeing 767, voo 175 da United Airlines, choca contra a Torre Sul do mesmo complexo, fazendo-as implodir, gerando, conseqüentemente, a morte de cerca de 3000 pessoas.

Seguiram-se o voo AA77 da American Airlines, que chocou contra o Pentágono, e o voo 93 da United Airlines que caiu na Pensilvânia.

Em directo, para todo o mundo, numa cobertura dramática sem precedentes, os ataques às torres gémeas mudaram a conjuntura internacional e o seu modo de tentar perceber esse fenómeno chamado terrorismo, a partir desse dia, global e aterrador nos métodos e cobertura.

Fizeram-se milhares de comentários, escritos de opinião, tomadas de decisão por quase todos os Países Ocidentais, teceram-se conjecturas, arranjaram-se explicações.

#### **3.2. Iraque, Sede das Nações Unidas, 19 de Agosto de 2003**

##### **Sérgio Vieira de Mello; A sua missão e morte ao serviço das Nações Unidas**

No dia 19 de Agosto de 2003, às 16 horas e 30 minutos, um carro bomba atinge o Hotel Canal em Bagdad, onde estava situada a sede das Nações Unidas no Iraque. O resultado do atentado: 15 mortos e dezenas de feridos.

Uma das vítimas mortais foi Sérgio Vieira de Mello, diplomata brasileiro nomeado, em Maio de 2003, representante do então Secretário-Geral da ONU – Kofi Annan – no Iraque, inicialmente por um período de quatro meses. Nascido em 1948, Sérgio Vieira de Mello foi um diplomata que dedicou 34 anos da sua vida ao serviço das Nações Unidas. Era filho de um diplomata a quem acompanhou em várias missões pelo mundo.

Entrou na ONU em 1969, quando ainda estudava. Passou a maior parte da sua carreira a trabalhar nas Nações Unidas para refugiados em Genebra e em operações humanitárias no Bangladesh, Sudão, Chipre, Moçambique e Peru.

Em 1991, assumiu o cargo de conselheiro político sénior das forças das Nações Unidas no Líbano. Foi também director do Departamento Regional para a Ásia e Oceânia. Entre 1991 e 1996, trabalhou como Enviado Especial do Alto-Comissariado ao Camboja. Mais tarde foi nomeado representante especial do então Secretário-Geral Kofi Annan no Kosovo. De Novembro de 1999 a Maio de 2002, exerceu o cargo de Administrador Transitório da ONU em Timor-Leste, e em 12 de Setembro de 2002 foi nomeado Alto-Comissário das Nações Unidas para os Direitos Humanos. Posteriormente, em Maio de 2003, foi indicado por Kofi Annan – o então Secretário-Geral das Nações Unidas – para ser seu Representante Especial durante 4 meses no Iraque.

Sérgio Vieira de Mello foi um dos homens que obtiveram êxito e visibilidade no cenário internacional. O carácter humanista da sua formação, associado ao seu enorme talento para as negociações e a defesa da democracia mesmo em situações adversas, foram factores-chave do sucesso das suas iniciativas.

A sua missão era coordenar a ajuda humanitária internacional e a reconstrução do Iraque, assim como prestar assistência ao povo iraquiano em coordenação com os Estados Unidos e o Reino Unido. Para além disso, trabalhava também em cooperação com as potências ocidentais para restabelecer as instituições nacionais e internacionais, com vista a facilitar o processo que levaria à formação de um governo reconhecido internacionalmente.

Entre as suas múltiplas funções, destacavam-se também a promoção do regresso dos refugiados, a reconstrução das infra-estruturas fundamentais, a reconstrução económica, o respeito pelos direitos humanos e a reforma judicial.

Quando Vieira de Mello foi nomeado representante do então Secretário-Geral das Nações Unidas no Iraque, o país encontrava-se em situação de guerra civil e de insurreição popular habilmente conduzida por movimentos terroristas, nomeadamente pela Al Qaida de Osama Bin Laden. As sabotagens dos sistemas de abastecimento de água, de energia e de estruturas da indústria de petróleo levadas a cabo pelos iraquianos atrasavam os esforços da reconstrução do Iraque e causavam biliões de dólares de prejuízos.

A explosão foi uma tragédia pessoal e um atraso político para a missão da ONU no Iraque, mas o Conselho de Segurança, no comunicado que emitiu logo após o atentado,

declarou que este não quebraria a vontade da comunidade internacional de ajudar a população iraquiana.

No dia 20 de Agosto de 2003, aquando da sua 4811<sup>a</sup> Reunião,<sup>22</sup> o Conselho de Segurança da ONU condenou inequivocamente o ataque terrorista ao Quartel-General das Nações Unidas em Bagdad e, conseqüentemente, à comunidade internacional, assim como os seus elementos terroristas e sublinhou a necessidade imperiosa de os trazer à justiça.

O mesmo Conselho enalteceu ainda todos aqueles que perderam a vida ou ficaram feridos – e muito particularmente o seu alto representante, Sérgio Vieira de Mello – e reafirmou também o respeito imperativo por todos aqueles que trabalhavam na organização, no sentido de lhes ser dado em todas as circunstâncias a segurança adequada.

Por fim, o Conselho de Segurança reafirmou a sua determinação na assistência ao povo Iraquiano para a construção da paz e da justiça e a determinação das Nações Unidas em continuar as operações, frisando que estas não seriam intimidadas por tais ataques.

### **3.3. Madrid, 11 de Março de 2004**

Em 11 de Março de 2004, exactamente dois anos e meio após os ataques terroristas de 11 de Setembro de 2001 nos Estados Unidos da América, acontecem os ataques terroristas em Madrid. Entre as 7 horas e 39 minutos e as 7 horas e 42 minutos da manhã,<sup>23</sup> em plena hora de ponta, dez explosões quase simultâneas ocorrem em quatro comboios da rede ferroviária de Madrid. Cento e noventa e uma (191) pessoas morreram e mais de 1800 ficaram feridas. Foi o mais grave atentado cometido em Espanha até à actualidade.

A *Resolução 1530*<sup>24</sup> do Conselho de Segurança da ONU desse mesmo dia, reafirmando os princípios e propostas da Carta das Nações Unidas, e em particular a *Resolução 1373* de 28 de Setembro de 2001, condenava em termos muito fortes os ataques supostamente levados a cabo pela ETA, no qual tinham sido perdidas muitas vidas; exprimia a sua profunda simpatia e condolências ao povo e Governo de Espanha; e insistia para que

---

<sup>22</sup> *S/PV.4811*: Threats to international peace and security caused by terrorist acts. Disponível em: <http://daccess-dds-ny.un.org/doc/UNDOC/PRO/N03/472/31/PDF/N0347231.pdf?OpenElement> Acesso: 10Nov.2010.

<sup>23</sup> Informação obtida em <http://forum.g-sat.net/showthread.php?t=147524>. Acesso: 09Out.2009.

<sup>24</sup> *S/RES/1530 (2004)*: Adopted by the Security Council at its 4923rd meeting, on 11 March 2004. Disponível em: <http://daccess-dds-ny.un.org/doc/UNDOC/GEN/N04/267/18/PDF/N0426718.pdf?OpenElement> Acesso: 10Out.2009.

todos os Estados, de acordo com as suas obrigações assumidas com a *Resolução 1373*, cooperassem activamente nos esforços para trazer à justiça todos os autores, organizadores e responsáveis pelos ataques terroristas; e, ainda, exprimia a sua reforçada determinação no combate a todas as formas de terrorismo de acordo com as suas responsabilidades expressas na Carta das Nações Unidas.

Nas investigações que se iniciaram, tornou-se evidente que os ataques não tinham sido da autoria da ETA, mas sim, como mais tarde se veio a confirmar, da total e exclusiva responsabilidade da organização fundamentalista Al Qaida.

### **3.4. Londres, 7 de Julho de 2005**

No dia 7 de Julho de 2005, quatro explosões abalaram Londres. Às 8 horas e 50 minutos, três bombas explodem com uma diferença de 50 segundos entre si em três carruagens do metropolitano. Às 9 horas e 47 minutos, uma quarta bomba explode num autocarro, na Praça Tavistock. Total de mortos: 56, incluindo os terroristas, e 700 feridos. Foi o atentado mais mortífero em Londres desde a Segunda Guerra Mundial.

Ao que tudo indica, o dia não foi escolhido por acaso. Estava a decorrer em Londres o primeiro dia da 31ª Cimeira do G8. O Reino Unido tinha há pouco iniciado a Presidência do Conselho da União Europeia.

Mas as Nações Unidas, empenhadas como estavam na reconstrução do Iraque, tinham sofrido um sério atraso. A *Resolução 1530* de 11 de Março de 2004 e a *Resolução 1611* de 7 de Julho de 2005 traçam uma série de intenções a serem seguidas, mas que na prática não deixam de ser somente uma carta de intenções vinculativas aos Estados sem a eficácia necessária que deveriam ter, o que demonstra uma das fragilidades das Nações Unidas na actualidade face às acções terroristas.

### **CAPÍTULO 3**

#### **AS ORGANIZAÇÕES INTERNACIONAIS NO COMBATE AO TERRORISMO**

Como combater a nova forma que o terrorismo assumiu? Já não se confina a alvos específicos, são-lhe indiferentes as pessoas inocentes; é uma violência horrífica que não poupa civis. Joga com a insatisfação cultural ou a falta de pátria dos prosélitos que se sacrificam a morrer, muitas vezes sob a forma de bombistas suicidas. O terrorismo internacional pós-moderno usa tecnologias avançadas e o seu objectivo é a destruição ilimitada.

Segundo Pojman (2006), em democracias, tem de haver respostas políticas, mas também morais. As políticas passam por quatro princípios: não fazer concessões nem fazer acordos com os terroristas; levá-los aos tribunais; isolar os Estados que apoiam o terrorismo; estabelecer alianças com todos aqueles que precisam de ajuda na luta contra o terrorismo. Nas respostas morais, a mais urgente é abandonar o apoio aos golpistas, não democratas, corruptos e inimigos dos direitos humanos e chegar a um contrato mundial.

Entretanto, para se chegar a um contrato mundial, importa saber o conteúdo do que é o nacionalismo e o cosmopolitismo. Para Pojman (2006), o nacionalismo é a tese de que devemos ser primariamente leais ao nosso Estado-nação; o cosmopolitismo é a tese de que devemos ser primariamente leais com a humanidade no seu todo. O nacionalismo é uma extensão do particularismo moral. Está enraizado nas nossas relações íntimas com a família, amigos e comunidade, indo no entanto além dessas relações de modo a incluir todos os que pertencem ao mesmo grupo político e cultural que nós. Como tal, é profundo, mas limitado. Não podemos viver sem a força poderosa do nacionalismo, a matriz da nossa identidade, a protecção da nossa cultura e o Estado-nação é o bilhete de identidade do nosso povo.

O cosmopolitismo não é em si o antónimo do nacionalismo. Funciona acima da raça, da classe ou do Estado-nação. Este fenómeno é decorrente das forças globais, do peso das multinacionais, do mercado mundial, das novas correntes migratórias, do barateamento dos transportes, da aceleração das comunicações, das ameaças ambientais globais, das epidemias e pandemias, do perigo da guerra química e biológica, entre outros. A lei internacional tem permitido o funcionamento desta globalização mediante os supervisores, as forças policiais e militares e os tratados sobre armamentos e segurança. Há, pois, vantagens numa contratação mundial para evitar a deflagração destes riscos e prevenir as ameaças: criar uma agência

central para manter a paz, ter uma força policial permanente; enfim, que se caminhe para uma paz positiva que o filósofo Pojman (2006) define como sendo o resultado de mecanismos para resolver conflitos de interesses através de negociações ou da lei.

Coloca-se, então, a seguinte equação: qual a natureza do governo mundial mais adequado? Para Pojman (2006), o governo mundial deve ser mínimo. Nele, os Estados renunciam à soberania no que diz respeito às relações externas mas retêm a completa soberania sobre assuntos internos. Possivelmente o caminho para a construção do governo mundial passe justamente pelo fortalecimento das organizações já existentes. Assim, é relevante no âmbito deste estudo analisar as ações da Organização das Nações Unidas (ONU), da Organização do Tratado do Atlântico Norte (NATO), da União Europeia (UE) e Organização para a Segurança e a Cooperação na Europa (OSCE), para o combate e a prevenção do terrorismo moderno, especialmente após o fatídico 11 de Setembro de 2001. Para o estabelecimento desta ordem de análise, adopta-se o critério da abrangência política (número de países envolvidos) das organizações supracitadas.

### 3.1. AS NAÇÕES UNIDAS

Perante todos estes acontecimentos, qual o papel e a actuação das Nações Unidas e do seu Conselho de Segurança?

Essencialmente, e no rescaldo do 11 de Setembro de 2001, a *Resolução 1373*<sup>25</sup> do Conselho de Segurança da ONU de 28 de Setembro de 2001 (resolução sucessora da *Resolução 1368* de 12 de Setembro de 2001, a primeira emitida pelas Nações Unidas acerca do terrorismo, imediatamente após ao atentados de 11 de Setembro de 2001) reafirmava “a condenação inequívoca dos ataques terroristas ocorridos em Nova York, Washington, D.C.<sup>26</sup> e Pensilvânia em 11 de Setembro de 2001, expressando a determinação de prevenir esses actos”, considerando que “tais actos, como quaisquer outros actos de terrorismo internacional, constituem uma ameaça à paz e à segurança internacional” e reconhecia e ressaltava “a necessidade de combater por todos os meios, em conformidade com a *Carta das Nações Unidas*, ameaças à paz e à segurança internacional causadas por actos terroristas”.

Essa resolução também estabeleceu o Comité Contra-Terrorismo (CTC – *Counter-Terrorism Committee*), constituído por todos os 15 membros do Conselho de Segurança das

---

<sup>25</sup> O texto integral de todas as resoluções do Conselho de Segurança das Nações Unidas pode ser consultado no site oficial do organismo: <http://www.un.org/sc/ctc/resolutions.shtml>

<sup>26</sup> District of Columbia, E.U.A.

Nações Unidas, cujas atribuições são monitorar a implementação da *Resolução 1373* por todos os Estados-membros e tentar potencializar a capacidade dos Estados na luta contra o terrorismo. O mesmo Comité procura ainda estabelecer as bases para o contínuo diálogo entre o Conselho de Segurança da ONU e todos os demais Estados-membros, no sentido de melhor fomentar as capacidades nacionais contra o terrorismo.

O Conselho de Segurança das Nações Unidas conta com cinco membros permanentes – a República Popular da China, a República Francesa, a Federação Russa, o Reino Unido da Grã-Bretanha e Irlanda do Norte e os Estados Unidos da América – e com dez outros elementos, que são eleitos pela Assembleia Geral das Nações Unidas por mandatos de 2 anos que começam sempre a 1 de Janeiro, cinco dos quais são substituídos a cada ano. Os membros são escolhidos por grupos regionais e são confirmados pela Assembleia-Geral das Nações Unidas. Os grupos da África, das Américas, da Ásia e da Europa Ocidental escolhem dois membros cada; o grupo do Leste Europeu escolhe um membro. A última posição é alternadamente, a cada dois anos, da Ásia ou da África. Actualmente é da Ásia.

Os actuais membros eleitos para o período de 1 de Janeiro de 2009 a 31 de Dezembro de 2010 são a Áustria, o Japão, o México, a Turquia e o Uganda; para o período de 1 de Janeiro de 2010 a 31 de Dezembro de 2011 são a Bósnia Herzegovina, o Brasil, o Gabão, o Líbano e a Nigéria.

Desde a primeira resolução dedicada ao terrorismo emitida pelo Conselho de Segurança da ONU imediatamente após o 11 de Setembro de 2001, muitas outras lhe têm sucedido, o que revela a constante preocupação das Nações Unidas relativamente à ameaça que os actos terroristas representam à paz e à segurança internacional.

A título demonstrativo, para que se tenha uma noção clara da importância atribuída pelas Nações Unidas ao fenómeno, desde os atentados terroristas de 11 de Setembro de 2001 até à presente data, contamos já com 25 resoluções posteriores à primeira resolução acerca do terrorismo:

- 1373 de 28 de Setembro de 2001 sobre as ameaças à paz e segurança internacionais criadas por actos de terrorismo;
- 1377 de 12 de Novembro de 2001 sobre os esforços mundiais para combater o terrorismo;
- 1438 de 14 de Outubro de 2002 sobre as ameaças à paz e segurança internacionais criadas por actos de terrorismo;

- 1440 de 24 de Outubro de 2002 sobre as ameaças à paz e segurança internacionais criadas por actos de terrorismo;
- 1450 de 13 de Dezembro de 2002 sobre as ameaças à paz e segurança internacionais criadas por actos de terrorismo;
- 1452 de 20 de Dezembro de 2002 sobre as ameaças à paz e segurança internacionais criadas por actos de terrorismo;
- 1455 de 17 de Janeiro de 2003 sobre as ameaças à paz e segurança internacionais criadas por actos de terrorismo;
- 1456 de 20 de Janeiro de 2003 aprovada e celebrada aquando da reunião de alto nível do Conselho de Segurança sobre a luta contra o terrorismo;
- 1465 de 13 de Fevereiro de 2003 sobre as ameaças à paz e segurança internacionais criadas por actos de terrorismo;
- 1516 de 20 de Novembro de 2003 sobre as ameaças à paz e segurança internacionais criadas por actos de terrorismo;
- 1526 de 30 de Janeiro de 2004 sobre as ameaças à paz e segurança internacionais criadas por actos de terrorismo;
- 1530 de 11 de Março de 2004 sobre as ameaças à paz e segurança internacionais criadas por actos de terrorismo;
- 1535 de 26 de Março de 2004 sobre as ameaças à paz e segurança internacionais criadas por actos de terrorismo;
- 1566 de 8 de Outubro de 2004 sobre as ameaças à paz e segurança internacionais criadas por actos de terrorismo;
- 1611 de 7 de Julho de 2005 sobre as ameaças à paz e segurança internacionais criadas por actos terroristas;
- 1617 de 29 de Julho de 2005 sobre as ameaças à paz e segurança internacionais criadas por actos terroristas;
- 1618 de 4 de Agosto de 2005 sobre as ameaças à paz e segurança internacionais criadas por actos terroristas;
- 1735 de 22 de Dezembro de 2006 sobre as ameaças à paz e segurança internacionais criadas por actos terroristas;

- 1787 de 10 de Dezembro de 2007 sobre as ameaças à paz e segurança internacionais criadas por actos terroristas;
- 1805 de 20 de Março de 2008 sobre as ameaças à paz e segurança internacionais criadas por actos terroristas;
- 1810 de 25 de Abril de 2008 pela não-proliferação de armas de destruição em massa;
- 1822 de 30 de Junho de 2008 por um acordo internacional de paz e segurança contra os actos terroristas;
- 1887 de 24 de Setembro de 2009 pela manutenção da paz e da segurança internacional: não-proliferação nuclear e desarmamento nuclear;
- 1904 de 17 de Dezembro de 2009 por um acordo internacional de paz e segurança contra os actos terroristas;
- 1907 de 23 de Dezembro de 2009 pela paz e segurança na África;

Observa-se que o período 2002-2004 concentra metade das resoluções emitidas pelo Conselho de Segurança. Se a tal período acrescentarmos 2005, teremos 60% do total das resoluções. Em 2010 não houve emissão de nenhuma resolução particularmente referente ao terrorismo.

A *Resolução 1373* de 28 de Setembro de 2001 foi aceite e acatada pacificamente por todos os Estados-membros das Nações Unidas, mas a grande dificuldade na sua implementação foi, e talvez continue a ser, a inexistência de uma clara definição e de um consenso alargado sobre o conceito de terrorismo.

Somente consensualizando o entendimento do que seja terrorismo, as Nações Unidas – como uma Organização que integra 192 Países – poderão tirar partido do seu carácter universal, do alcance mundial das suas opiniões e actuações, da legitimidade internacional de que desfrutam e da credibilidade do seu Secretário-Geral – actualmente o diplomata coreano Ban Ki-Moon.

Nunca poderão ser esquecidas as palavras de Boutros-Ghali (22 Nov. 2010) – o primeiro político do continente africano e o primeiro árabe a ocupar o cargo de Secretário-Geral da ONU, cargo que ocupou de 1991 a 1996 – quando, na *Agenda para a Paz: diplomacia preventiva, construindo a paz e protegendo a paz*, em 1992, afirmou: “As Nações Unidas são a expressão de um nobre e corajoso ideal. Chegou o momento de todos os povos e

nações da Organização, assim como todos os homens e mulheres que nela trabalham, aproveitarem esta oportunidade perante o futuro”.<sup>27</sup>

Ainda que os resultados não tenham sido satisfatórios até ao presente momento, é inegável o progresso das Nações Unidas na tomada de consciência da gravidade do problema do terrorismo.

A estratégia aconselhada pelas Nações Unidas de dissuadir grupos de descontentes, de negar a grupos ou indivíduos os meios para levar a cabo todos os actos terroristas e de implementar a cooperação internacional na luta contra o terrorismo parece ser eficaz, mas é uma estratégia rodeada de cautelas e limitações, na medida em que as Nações Unidas devem estar sempre atentas a não dar apoio incondicional a todas as medidas adoptadas em nome do contra-terrorismo.

O fenómeno da globalização do terrorismo – fenómeno extremamente recente e actual – coloca as Nações Unidas como o órgão competente e adequado para tratar daquele tema, providenciando a todos os países uma área legal internacional, no respeito das soberanias nacionais, da autodeterminação dos povos, para se poder levar a cabo uma cooperação internacional na eliminação do terrorismo.<sup>28</sup> Segundo Aoki (22 Nov. 2010), a configuração da forma como os diversos actores da Sociedade Internacional se relacionam e a existência de mecanismos efectivos de manifestação dos seus anseios é a tónica que demonstra em determinada medida que o Terrorismo Internacional nada mais é do que um reflexo da actual conformação da Nova Ordem Internacional.

Os conceitos de Legítima Defesa do Território, Autodeterminação dos Povos, Prevalência dos Direitos humanos, o Princípio da Não-ingerência, entre outros preceitos caros ao Direito Internacional, foram alegados por diversas vezes nas convenções internacionais e resoluções do Conselho de Segurança da ONU como preceitos violados pelos atentados terroristas.<sup>29</sup>

---

<sup>27</sup> Tradução nossa de: “The United Nations was created with a great and courageous vision. Now is the time, for its nations and peoples, and the men and women who serve it, to seize the moment for the sake of the future”. Disponível em: <http://www.un.org/Docs/SG/agpeace.html> Data de acesso: 22 Nov. 2010.

<sup>28</sup> Sobre o instituto do Direito Internacional, veja-se o artigo do prof. William Ken Aoki intitulado “Terrorismo internacional: nova configuração da nova ordem internacional?”. No seu texto, o professor Aoki busca aclarar e definir o que é o Instituto do Terrorismo Internacional e os perigos para a Nova Ordem Internacional e à Soberania dos Estados. Disponível em: [http://direito.newtonpaiva.br/revistadireito/docs/prof/14\\_Artigo%20prof%20Willian%20-Terrorismo%20ILSA.pdf](http://direito.newtonpaiva.br/revistadireito/docs/prof/14_Artigo%20prof%20Willian%20-Terrorismo%20ILSA.pdf) Data de acesso: 22 Nov. 2010.

<sup>29</sup> Ver as resoluções do Conselho de Segurança da ONU, número 1373/2001; 1368/2001; 1256/2004; 1526/2004; 1566/2004; 1617/2005; 1805/2008; 1810/2008; 1822/2008.

Stiglitz<sup>30</sup> e Chossudovsky<sup>31</sup> sustentam que o Terrorismo Internacional tem a sua matriz nos países que acabaram por ficar excluídos dos áureos benefícios da Nova Ordem Internacional instaurada após a Segunda Guerra Mundial: nações da África, do Médio-Oriente e da Ásia, que historicamente passaram por um processo de exploração, empobrecimento, violência, tornaram-se os principais mananciais dos chamados Grupos Terroristas.

Uma das metas que as Nações Unidas também deverão fixar é a luta contra a pobreza, visto que os grandes desequilíbrios económicos são justificados por alguns Estados-membros como uma das causas do terrorismo. Ora, ao que tudo leva a crer, por todos os acontecimentos a que temos vindo a assistir, o terrorismo constitui uma das maiores ameaças globais à sociedade actual, e as acções das Nações Unidas têm sido pautadas pela adopção de resoluções que não têm carácter vinculativo, mas somente apelativo.

Obviamente não se quer considerar a conduta desses grupos terroristas como algo inimputável, como mero resultado de uma conduta historicamente violadora do Direito Internacional que não deveria ser punida. O que se busca, na verdade, é a reflexão sobre o tema, pois, ao contrário do que está a ser feito pelos Estados e pelo Sistema de Segurança Internacional da ONU, não será simplesmente pelo uso da força militar, da repressão armada e da guerra ou sua ameaça que o Terrorismo Internacional será solucionado. Mesmo porque vê-se que, ao contrário do que parece, muitos atentados não têm o intuito de matar o maior número de pessoas, mas sim utilizar a publicidade internacional gerada com o facto.

Aqui reside umas das grandes fragilidades da Organização. E ao que tudo indica, é do êxito das acções do seu Comité contra o Terrorismo – para verificar o cumprimento das resoluções e obrigações dos Estados, na tentativa de dissuadir grupos descontentes de adoptarem práticas terroristas, de fomentar a cooperação internacional sempre no respeito dos direitos humanos e da justiça e de conseguir a resolução exitosa do conflito do Médio-Oriente (no momento actual, talvez o maior desafio com que as Nações Unidas se deparam, pela sua complexidade) – que dependerá o futuro dessa Organização tão extraordinária que tem sido o símbolo da procura da Paz e da Segurança mundial.

Face a tão grandes desafios, a reforma das Nações Unidas é, sem dúvida, uma prioridade, começando pela alteração dos membros permanentes do Conselho de Segurança. Talvez assim a Organização consiga combater mais efectivamente o terrorismo global.

---

<sup>30</sup> STIGLITZ, Joseph E. *A Globalização e seus malefícios*. São Paulo: Futura, 2002.

<sup>31</sup> CHOSSUDOVSKY, Michel. *A globalização da pobreza*. São Paulo: Moderna, 1999.

No que concerne à Europa, porque dela fazemos parte, esta deverá redefinir, ao menos parcialmente, a sua política de expansão e construção de um continente unificado. Como é sabido, existem na Europa cerca de 20 milhões de muçulmanos, portanto, bem mais do que nos Estados Unidos e, além disso, o continente está praticamente cercado pelo mundo islâmico. Isso significa que a Europa deverá empenhar-se muito mais no apaziguamento do descontentamento islâmico, encarando com mais seriedade as pretensões da Turquia de ingressar na União Europeia e procurando envolver-se com mais afinco nos conflitos ainda pendentes na região dos Balcãs.

As Nações Unidas contam com mais de 12 convenções e protocolos internacionais contra o terrorismo e muitas das resoluções do seu Conselho de Segurança, como já mencionado, abordam aquele problema. Porém, a luta contra o terrorismo por parte da ONU enfrenta diversos obstáculos.

Desde a sua constituição, em 1948, as Nações Unidas têm demonstrado uma grande preocupação relativamente ao terrorismo, fenómeno que se revela cada vez mais complexo e difuso. Em Setembro de 1972, no seguimento dos atentados dos Jogos Olímpicos de Munique, a Assembleia das Nações Unidas incluiu na sua agenda um programa sobre as medidas a tomar para prevenir o terrorismo internacional e o seu estudo, as quais levaram, em Dezembro de 1972, à criação do Comité Especial sobre o Terrorismo Internacional, que se foi desenvolvendo ao longo dos anos através das informações e resoluções do Conselho de Segurança, abordando o tema do terrorismo internacional.

Após os terríveis acontecimentos do dia 11 de Setembro de 2001 e no seguimento da *Resolução 1373* de 28 de Setembro do mesmo ano, foi decidido estabelecer um Comité contra o terrorismo (*Counter-Terrorism Committee*) para verificar a aplicação da citada resolução.

Ainda no mesmo ano, o Conselho de Segurança da ONU emitiu a *Resolução 1377* de 12 de Novembro de 2001, apelando a todos os países para que intensificassem os seus esforços para combaterem o terrorismo internacional.

Em Agosto de 2002, o Grupo de Trabalho das Nações Unidas sobre o Terrorismo elaborou uma informação com várias considerações nas quais concluía que a Organização não estava nas melhores condições para actuar com dinamismo em operações de eliminação de grupos terroristas, bem como para se antecipar a ataques terroristas ou desenvolver técnicas de colheita de informações. Para este grupo de trabalho, o sucesso da ONU em matéria de contra-terrorismo estava seriamente comprometido.

Considerava, no entanto, que as Nações Unidas deveriam concentrar os seus esforços no combate ao terrorismo nas áreas em que a Organização dispõe da legitimidade internacional derivada do seu carácter Universal.

Segundo este Grupo de Trabalho sobre o Terrorismo, a contribuição das Nações Unidas deveria aplicar-se em três áreas: no estabelecimento das normas, nos direitos humanos e nas comunicações. O mesmo grupo sublinhava, ainda, que a cooperação entre a ONU e outros Organismos deveria ser mais sistemática e garantir um maior grau de coordenação e coerência interna.

A consequência mais imediata da informação elaborada por este Grupo de Trabalho foi o reforço do Comité contra o Terrorismo (*Counter-Terrorism Committee*)<sup>32</sup> na sua vertente operacional. Na *Resolução* adoptada por consenso em 8 de Setembro de 2010 declaram os Estados Membros uma reiterada, firme e inequívoca condenação do terrorismo em todas as suas formas e manifestações, “by whomever, wherever, and for whatever purposes”.<sup>33</sup>

A *Resolução* reafirmou a responsabilidade primária dos Estados Membros na implementação da Estratégia adoptada em 2006 e permanece o quadro estratégico e orientação prática para os esforços internacionais conjuntos contra o terrorismo.

Em Dezembro de 2004, a Assembleia-Geral das Nações Unidas já aprovava o documento *The more secure world: our shared responsibility*,<sup>34</sup> no qual são enunciadas as medidas a tomar para uma estratégia na luta contra o terrorismo. De entre estas, destacam-se a dissuasão, que procura remediar as causas do terrorismo ou os factores que o facilitam, com medidas para promover os direitos sociais e políticos, o Estado de Direito e a reforma democrática; pôr fim à ocupação e atender às principais reivindicações políticas; lutar contra a delinquência organizada; reduzir a pobreza e o desemprego e evitar a desintegração dos Estados; medidas para contrariar o extremismo e a intolerância, através da educação e da promoção do debate público; o desenvolvimento de melhores instrumentos de cooperação mundial na luta contra o terrorismo, inserida num espectro jurídico que respeite as liberdades civis e os direitos humanos, a partilha da informação confidencial quanto possível, e as medidas de interdição no que respeita aos controles financeiros; o fortalecimento da capacidade estatal para impedir as actividades de recrutamento e operações dos grupos

---

<sup>32</sup> Informações acerca do *Counter-Terrorism Committee* e seus organismos podem ser consultadas no site oficial da entidade: <http://www.un.org/terrorism/index.shtml>

<sup>33</sup> Disponível em: <http://www.un.org/News/Press/docs/2010/ga10977.doc.htm> Acesso em: 26 Nov. 2010.

<sup>34</sup> Disponível em: <http://www.un.org/secureworld/brochure.pdf> Acesso em: 26 Nov. 2010.

terroristas, assim como promover o controle de materiais perigosos e a protecção da saúde pública.

O Conselho de Segurança, após consulta dos Estados afectos, deverá estender a competência executiva do Comité contra o terrorismo (*Counter-Terrorism Committee*) ao exercício de uma função de coordenação da assistência prestada por Estados a outros nas questões militares, policiais e o controle das fronteiras com o fim de aumentar a capacidade interna no combate ao terrorismo.

### 3.2. NATO – ORGANIZAÇÃO DO TRATADO DO ATLÂNTICO NORTE

O Terrorismo não é um tema novo para a NATO, mas foi com os acontecimentos do dia 11 de Setembro de 2001 que a Organização se sentiu obrigada a fazer um novo desenvolvimento no que respeita à definição de objectivos e de novas medidas para tratar das novas ameaças à segurança.

Em finais de 1981, tendo em conta o elevado número de atentados terroristas contra líderes políticos dos Países aliados – tais como o Papa João Paulo II, o Presidente Reagan dos EUA, o Presidente Egípcio Anwar Sadat, entre outros – a NATO fez, pela primeira vez, uma declaração política de adopção de medidas específicas para uma acção colectiva eficaz contra os actos terroristas.

Alguns anos mais tarde, na *Declaração de Halifax sobre o Controlo de Armas Convencionais* de 1986, voltou a declarar que o terrorismo constituía uma grave ameaça para a segurança. Os Países aliados reafirmaram a necessidade de intensificar o combate ao terrorismo em todas as suas formas, de onde quer que viesse, e sublinharam a necessidade de uma maior cooperação internacional a todos os níveis. Em 24 de Abril de 1999, o *Conceito Estratégico*<sup>35</sup> da Aliança aprovado pelos Chefes de Estado e de Governo dizia que, apesar de reconhecerem que seria improvável uma agressão convencional em larga escala, aquela ameaça pairava a longo prazo.

---

<sup>35</sup> O *Conceito Estratégico* é um documento oficial que sublinha a natureza e o objectivo permanente da NATO e as suas acções fundamentais de segurança. Também identifica os traços centrais do novo programa de segurança, especifica os elementos da abordagem da Aliança acerca da segurança e fornece as directrizes para uma adequação futura das suas forças militares. O texto integral do *Conceito Estratégico* está disponível em: [http://www.nato.int/cps/en/natolive/topics\\_56626.htm?selectedLocale=en](http://www.nato.int/cps/en/natolive/topics_56626.htm?selectedLocale=en) Acesso em: 26 Nov. 2010.

O mesmo *Conceito* declarava ainda que os riscos militares – tais como a proliferação de armas de destruição maciça nucleares, químicas e biológicas, e a difusão à escala mundial de tecnologias para a produção de armas – e os riscos não militares – tais como movimentos incontroláveis das populações, a perturbação de fluxos de recursos vitais e os actos de terrorismo, sabotagens ou crime organizado – eram de difícil, senão impossível, previsão.

Após o 11 de Setembro de 2001, já na Cimeira de Praga, em Novembro de 2002, a NATO reconheceu o combate ao terrorismo como uma nova missão, concluindo que a luta contra o terrorismo recai sobre os Estados-membros, sendo os objectivos da Organização ajudá-los na dissuasão, defesa, intercepção e protecção face às ameaças terroristas vindas do exterior, sempre que for necessário.

Desta Cimeira resultou a contemplação, por parte da NATO, de quatro áreas de actuação no combate ao terrorismo.

A primeira – o anti-terrorismo – que trata de um conjunto de medidas defensivas para reduzir a vulnerabilidade de forças, pessoas e bens, fomentar a partilha de informações e a ajuda na vigilância aérea e naval; a segunda – gestão das medidas – que visa atenuar os efeitos destrutivos dos ataques terroristas, intervindo com especialistas na guerra nuclear e biológica; a terceira área, referente ao contra-terrorismo, que trata das acções ofensivas de cariz militar que vão desde a dissuasão à resposta contra ataques ou ameaças de grupos terroristas e seus apoiantes; e, por fim, a quarta área – a cooperação militar – que aborda um conjunto de medidas para incrementar a coordenação de esforços entre as Organizações Internacionais e os Países Aliados.

Em Junho de 2004, na Cimeira de Istambul, a NATO reafirmou a sua determinação em combater o terrorismo de todas as formas, em conformidade com as normas internacionais e os princípios da Carta das Nações Unidas, traduzindo-se na partilha de informação entre as Nações, na resposta rápida aos pedidos de ajuda para protecção contra ataques terroristas, e no aumento da vigilância do tráfego marítimo do Mediterrâneo. Estas medidas foram aplicadas na prática, por exemplo, nos Jogos Olímpicos na Grécia e no Afeganistão, com a liderança da Força de Assistência e Segurança.

Da Cimeira de Istambul resultou o *Programa de Defesa Contra o Terrorismo (DAT – Defence against Terrorism programme)* com dez áreas de actuação:

- Reduzindo a vulnerabilidade dos aviões civis e militares face aos mísseis portáteis de defesa aérea (MANPADs);

- Protegendo portos e navios;
- Reduzindo a vulnerabilidade dos helicópteros face aos rockets (RPGs);
- Respondendo a dispositivos explosivos improvisados (IEDs), tais como carros-bomba e bombas de fabricação caseira, pela sua detecção e interrupção ou neutralização;
- Detecção, protecção e destruição de armas químicas, biológicas, radiológicas e nucleares (CBRN);
- Tecnologias para inteligência, reconhecimento, vigilância e aquisição de alvos militares (IRSTA) ;
- Regulamento para a venda de explosivos (EOD);
- Tecnologias para defesa contra ataques de morteiros (DAMA);
- Protecção da infra-estrutura crítica;
- Desenvolvendo o potencial não-letal.

Segundo a doutrina NATO é preferível dissuadir ou prevenir os ataques terroristas a enfrentar as suas consequências, pese embora qualquer acção a empreender na luta contra o terrorismo requeira a aprovação prévia de todos os Estados-membros.

É, o entanto, indiscutível a liderança da NATO no campo militar contra o terrorismo, entre as organizações internacionais. A sua componente militar tem uma estrutura de comando que lhe permite planificar qualquer acção de contingência em qualquer cenário, realizando exercícios e manobras conjuntas, impulsionando o desenvolvimento das novas tecnologias. A sua Força de Reacção Rápida (*NRF – Nato Response Force*) poderá ter, no futuro, missões concretas no combate ao terrorismo.

Indiscutivelmente, a NATO possui doutrina, planos específicos e estruturas concretas para o combate ao terrorismo, mas carece ainda de uma convergência real sobre os dois vectores que existem no seu seio – o vector bélico e o vector da eliminação das causas. O primeiro, liderado pelos EUA, consiste na estratégia de usar medidas preventivas e ofensivas, sendo a sua função principal destinada à componente militar; o segundo, que é o preferido pela maior parte dos Países Europeus, consiste na estratégia apoiada em medidas preventivas e defensivas, na certeza de que não se poderá derrotar o terrorismo enquanto não se eliminarem as causas que o originam e, para isso, deverão preferir-se medidas políticas, económicas, policiais e sociais ao uso dos meios militares.

### 3.3. UNIÃO EUROPEIA

Na sequência dos ataques de 11 de Setembro de 2001, a União Europeia, dez dias após o Conselho Europeu, depois da sua reunião extraordinária do dia 21 de Setembro do mesmo ano, declarou que “o terrorismo constitui um verdadeiro desafio para o mundo e para a Europa. [...] O combate ao terrorismo passará a ser mais do que nunca um objectivo prioritário da União Europeia”.<sup>36</sup>

Foi também aprovado o *Plano de Acção* que incorpora a política europeia para combater o terrorismo, o qual consiste em reforçar a cooperação policial e judicial entre os Estados-membros, fomentar o intercâmbio da informação, ampliar o âmbito da cooperação na segurança aérea e proporcionar o desenvolvimento de instrumentos internacionais legais, com o fim de impedir o financiamento do terrorismo.

Em 17 de Outubro desse mesmo ano, na Sessão Extraordinária do Conselho Europeu realizada em Luxemburgo, o Conselho afirmou a importância de uma abordagem multilateral e global sob a égide das Nações Unidas, a fim de reforçar a coligação internacional na sua luta contra o terrorismo sob todos os seus aspectos. A União também reiterou que “agirá com determinação nas Nações Unidas e noutras organizações internacionais competentes para promover a luta contra o terrorismo”.<sup>37</sup>

A mesma Declaração referia ainda a necessidade de intensificar a cooperação entre os serviços encarregados do combate ao terrorismo – designadamente a Europol, os serviços de informação, a polícia e as autoridades judiciais – de forma a permitir o estabelecimento de uma lista de organizações terroristas ainda nesse ano.

Dois anos mais tarde, mais precisamente no dia 25 de Junho de 2003, o Documento 10881/03, *Uma Europa segura num mundo melhor*,<sup>38</sup> apresentado por Javier Solana, veio dar lugar à Estratégia Europeia de Segurança, a qual resultou, pela primeira vez na História da União Europeia, num marco doutrinal em questões de segurança.

---

<sup>36</sup> *Conclusões e Plano de Acção do Conselho Europeu Extraordinário de 21 de Setembro de 2001*. Disponível em: <http://europa.eu/rapid/pressReleasesAction.do?reference=DOC/01/13&format=HTML&aged=0&language=PT&guiLanguage=en> Acesso em: 15 Maio 2008.

<sup>37</sup> CONSELHO DA UNIÃO EUROPEIA. *Declaração 12859/01* (Presse 368). (OR. fr). Sessão extraordinária do Conselho – ASSUNTOS GERAIS – Luxemburgo, 17 de Outubro de 2001, p. 3. Disponível em: <http://register.consilium.europa.eu/pdf/pt/01/st12/st12859.pt01.pdf> Acesso em: 25 Nov. 2010.

<sup>38</sup> CONSELHO DA UNIÃO EUROPEIA. Documento 10881/03. *Uma Europa segura num mundo melhor*. Bruxelas, 25 de Junho de 2003. Disponível em: <http://register.consilium.europa.eu/pdf/pt/03/st10/st10881.pt03.pdf> Acesso em: 25 Nov. 2010.

A Estratégia Europeia de Segurança é um elemento essencial e indispensável para compreendermos as missões das forças militares da União Europeia, referindo o terrorismo como uma das principais ameaças à segurança, juntamente com a proliferação das armas de destruição maciça, os conflitos regionais, a decomposição dos Estados e o crime organizado. No âmbito desta Estratégia, nenhuma destas ameaças é meramente militar, pelo que não podem ser atacadas com meios militares, mas sim com outros instrumentos próprios como Serviços de Informações, Policiais e Judiciais: “Um dos principais elementos da estratégia de segurança da União Europeia deve ser contribuir para uma melhor governação através de programas de assistência, da condicionalidade e de medidas comerciais bem orientadas”.<sup>39</sup>

Não obstante todos os avanços alcançados no combate ao terrorismo pela Estratégia Europeia de Segurança, na sequência do 11 de Setembro, em 13 de Junho de 2002, o Conselho Europeu em Bruxelas emitiu a *Declaração relativa ao contributo da PESC (Política Externa de Segurança Comum), incluindo a PESD (Política Europeia de Segurança e Defesa), para a luta contra o terrorismo*, na qual os Estados-membros se comprometiam, entre outras coisas, a reforçar a cooperação existente, a intensificar os controlos de fronteiras, a impedir o financiamento do terrorismo e a melhorar a cooperação internacional.<sup>40</sup>

Essa declaração constitui um documento de grande relevância no seio da União Europeia, pois nela encontramos dois compromissos muito importantes. O primeiro consiste na solidariedade contra o terrorismo, que não é mais do que o compromisso político de os Estados-membros e aderentes actuarem conjuntamente contra os actos terroristas. O segundo compromisso é o dos Estados-membros mobilizarem todos os esforços de que disponham, incluindo meios militares, para prevenir ameaças terroristas em qualquer território da União Europeia, assim como protegerem as Instituições democráticas e as populações civis de possíveis atentados e proporcionarem assistência a um Estado-membro em caso de atentado.

Na sequência dos ataques terroristas de 7 de Julho de 2005 em Londres, o Conselho Europeu preparou uma estratégia da União Europeia num documento que sela o compromisso estratégico da União de “lutar contra o terrorismo à escala mundial, respeitando

---

<sup>39</sup> CONSELHO DA UNIÃO EUROPEIA. Documento 10881/03. *Uma Europa segura num mundo melhor*. Bruxelas, 25 de Junho de 2003, p. 9. Disponível em: <http://register.consilium.europa.eu/pdf/pt/03/st10/st10881.pt03.pdf>. Acesso em: 25 Nov. 2010.

<sup>40</sup> CONSELHO DA UNIÃO EUROPEIA. Documento 9818/02 COTER 26. *Declaração do Conselho Europeu relativa ao contributo da PESC, incluindo a PESD, para a luta contra o terrorismo*. Bruxelas, 13 de Junho de 2002. Disponível em: <http://register.consilium.europa.eu/pdf/pt/02/st10/st10046.pt02.pdf>. Acesso em 25 Nov. 2010.

simultaneamente os direitos humanos, e tornar a Europa mais segura, permitindo aos seus cidadãos viver num clima de segurança e justiça”.<sup>41</sup>

Como podemos constatar, a União Europeia dispõe de doutrina, procedimentos e organização para o combate ao terrorismo e o seu papel, à semelhança da NATO, é ajudar os Estados-membros na luta contra o terrorismo, sendo as suas decisões transformadas em recomendações, a serem adoptadas pelos Estados-membros por meio das suas legislações nacionais.

A União Europeia tem, portanto, uma visão estratégica global do combate ao terrorismo, dispondo de excelentes meios para a acção contra-terrorista, decidindo criar medidas defensivas nos seus próprios territórios e começando a ter capacidades para a luta contra o terrorismo que lhe permitirão desempenhar o papel de actor internacional.

#### 3.4. OSCE – ORGANIZAÇÃO PARA A SEGURANÇA E PARA A COOPERAÇÃO NA EUROPA

A Organização para a Segurança e para a Cooperação na Europa (OSCE) é considerada por muitos um “parente pobre” das organizações multilaterais de segurança. As suas estruturas permanentes assentam num Secretariado com escasso poder de iniciativa, vocacionado para a gestão administrativa e para a montagem logística de operações de limitada dimensão e, no plano político, totalmente subordinado à orientação das Presidências anuais.

Após os acontecimentos do dia 11 de Setembro de 2001 – época em que a Presidência da OSCE se encontrava adstrita a Portugal – com vista a potenciar a sua visibilidade e a sua utilidade efectiva no esforço colectivo, liderado pelas Nações Unidas, a Organização elaborou, em 4 de Dezembro de 2001, em Bucareste, a sua proposta de acção para o combate ao terrorismo, na qual elencou uma série de medidas a aplicar a curto e médio prazo, com o fim de estabelecer um objectivo geral de acções a serem executadas pelos Estados-membros para combater o terrorismo, respeitando a legislação internacional.<sup>42</sup>

---

<sup>41</sup> Disponível em: <http://europa.eu/generalreport/pt/2005/rg82.htm>. Consultado em: 20Abr.2008.

<sup>42</sup> Nona Reunião do Conselho Ministerial, em 3 e 4 de Dezembro de 2001. Declaração Ministerial de Bucareste. Decisão sobre a luta contra o terrorismo e Plano de Acção de Bucareste para a Luta contra o Terrorismo. Disponível em: <http://www.osce.org/documents/chronological.php> Acesso em: 26 Nov. 2010.

A elaboração desta proposta, por parte da OSCE, visou a expansão das actividades existentes no plano do combate ao terrorismo, facilitando a interacção entre os Estados e promovendo medidas de prevenção na luta contra o terrorismo, tais como a transparência nos sistemas nacionais do mercado sobre a importação e exportação de armas, no intercâmbio de informação e a ratificação por parte dos Estados-membros nas convenções de limitação de armas convencionais.

A OSCE criou também estruturas específicas para o combate ao terrorismo, tais como a Unidade de Acção contra o Terrorismo (*ATU – Action against terrorism Unit*) com a finalidade de estudar as deficiências das capacidades antiterroristas dos Estados-membros. Esta unidade está integrada no Secretariado e proporciona informações e aconselhamento. Em Dezembro de 2003, criou a chamada CTN (*Counter Terrorism Network*), que proporciona as ligações entre as delegações dos Estados-membros, individualidades nacionais reconhecidas na área e a própria Unidade de Acção contra o Terrorismo (ATU). Dentre as actividades da ATU destaca-se a sua acção no aumento da segurança dos documentos de viagem e a organização de cursos práticos sobre os instrumentos jurídicos universais contra o terrorismo e a aplicação de suas disposições na legislação nacional.

A OSCE, tal como as Nações Unidas, rege-se mais pela adopção de medidas preventivas do que por medidas coercivas. Mas sendo uma Organização constituída por 55 Países, para além dos EUA e Canadá, e limitada nos seus meios, diminuta é a sua contribuição efectiva na luta contra o terrorismo.

A sua missão deverá ser apenas a de manter presença nos processos de combate ao terrorismo através de normas, directivas e coordenação e, principalmente, o envolvimento activo nos processos de desarmamento e resolução das crises, como o fez na Bielorrússia, na Ucrânia e na Moldávia e no Cáucaso (Geórgia e Arménia/Azerbaijão).

Nos dias 1 e 2 de Dezembro de 2010, a OSCE realizou a sua 7ª Cimeira. Na sua mensagem aos participantes da Cimeira que teve lugar em Astana, por ocasião do 35º aniversário da *Acta Final de Helsinki* e do 20º aniversário da *Carta de Paris para uma Nova Europa*, o Presidente do Cazaquistão, Nursultan Nazarbayev, declarou que o terrorismo internacional, juntamente com os conflitos armados, a mudança climática, a crise financeira e outras ameaças transnacionais, constitui um desafio que requer uma resposta adequada dos

dirigentes da OSCE e que exige “converter a força das palavras em medidas concretas”.<sup>43</sup> Um dos itens de pauta e novo campo de actuação da OSCE deverá ser a luta contra o terrorismo nuclear, baseada na *Resolução 1540* do Conselho de Segurança da ONU sobre a não-proliferação de armas de destruição em massa. Muitos Estados participantes têm defendido a necessidade de incrementar as actividades da Organização nessa esfera.

---

<sup>43</sup> Texto na íntegra disponível em: [http://www.osce.org/publications/osce/2010/11/47772\\_1567\\_es.pdf](http://www.osce.org/publications/osce/2010/11/47772_1567_es.pdf) Acesso em: 26 Nov. 2010.

## CONCLUSÃO

Diante da Nova Ordem Internacional caracterizada pela integração económica, interdependência, revolução tecnológica, globalização da comunicação, cepticismo crescente, indiferença, desesperança, exacerbação do capitalismo, a qualidade das tensões que opõem povos e Estados alterou-se consideravelmente, especialmente após o 11 de Setembro de 2001, com as novas formas de terrorismo e de reacção militar ao terrorismo. A globalização, como um fenómeno multidimensional que diz respeito não só ao domínio económico, mas também ao domínio político, ao sociocultural, ao tecnológico, ao educacional, entre tantos outros, provoca uma homogeneização cultural sem precedentes e subordina as regiões mais pobres às mais ricas, favorecendo o surgimento do integralismo, do tradicionalismo, do conservadorismo e do terrorismo.

O tecnocapitalismo aumentou o poder do mercado e fez o Estado-nação declinar, relegando-o a uma posição estrutural irrelevante. Ao mesmo tempo, propiciou o aumento do poder das corporações transnacionais com orçamentos muitas vezes superiores ao da grande maioria dos Estados, as quais fazem circular produtos, imagens e ideias ao redor do mundo, concretizando a cultura global às custas das culturas locais e pensam o homem apenas como consumidor e, ao exercerem pressão sobre ele, reduzem a sua autonomia.

Assim, embora haja dificuldade para determinar conceitualmente e tipificar conclusivamente o que é um crime de terrorismo, é certo que este assumiu um carácter internacional de manifestação dos anseios de grupos e, às vezes, de culturas e Estados, deixando de pertencer exclusivamente ao campo das relações entre Estados e ultrapassando as fronteiras nacionais, por mais que continue a enraizar-se em experiências nacionais concretas e a encontrar nelas boa parte das suas determinações.

Diferentemente daquele que podemos denominar “velho terrorismo”, formado por organizações anarquistas ou nacionalistas que tinham propostas políticas bem definidas e em geral assumiam os seus actos, o “novo terrorismo” ou terrorismo internacional pós-moderno e global não tem um objectivo político preciso e normalmente as organizações que o praticam não fazem muita questão de assumir a autoria dos actos terroristas procurando, entretanto, a ampla cobertura dos media internacionais, pois o que pretendem é aterrorizar, causar medo e a sensação de insegurança.

Após a análise de muitos conceitos de terrorismo, apresenta-se o que parece epistemologicamente mais determinado, ou seja, o emprego do terror contra um determinado

público, cuja meta é induzir (e não compelir nem dissuadir) num outro público (que pode, mas não precisa, coincidir com o primeiro) um determinado comportamento cujo resultado esperado é alterar a relação de forças em favor do actor que emprega o terrorismo, permitindo-lhe no futuro alcançar o seu objectivo político – qualquer que este seja. Este é o conceito que parece ser adoptado pelas organizações internacionais, excluindo, assim, as acções impetradas por um Estado frente a outro Estado.

Diante da evidência de que as acções terroristas ultrapassam as fronteiras geopolíticas, deduz-se que este não deve mais ser enfrentado como questão de Estado. Deverá ser abordado e enfrentado de forma muito mais ampla e complexa, unindo esforços de toda a comunidade internacional, das comunidades como um todo, povos, governos, empresas, sociedades civis, cidadãos. Tudo leva a crer que o combate eficaz a todas as formas de terrorismo depende do fortalecimento das instituições supranacionais, que deverão actuar no cenário internacional numa relação de cooperação e interdependência.

A própria dificuldade das entidades competentes – cite-se a Organização das Nações Unidas e as Organizações Internacionais Regionais OSCE, NATO e UE – em tratar do tema, já é um claro indicativo de que o terrorismo internacional não se resume a um mero crime internacional, equiparado ao crime contra a humanidade, como defendem alguns doutrinadores do Direito Internacional.

Em democracias, tem de haver respostas políticas, mas também morais. As respostas políticas passam por quatro princípios: não fazer concessões nem fazer acordos com os terroristas; levá-los aos tribunais; isolar os Estados que apoiam o terrorismo; estabelecer alianças com todos aqueles que precisam de ajuda na luta contra o terrorismo. Nas respostas morais, a mais urgente é abandonar o apoio aos golpistas, não democratas, corruptos e inimigos dos direitos humanos e aplicar um boicote à divulgação dos seus actos pelos media.

Tendo ciência de que o terrorismo se alimenta essencialmente dos meios de comunicação social para difundir globalmente as suas acções espectaculares – cujo paradigma são os ataques do dia 11 de Setembro de 2001 às Torres Gémeas, cujos actos foram vistos por toda a Humanidade graças à *CNN* que já tinha as suas câmaras de filmar no local aquando do segundo ataque – cabe aos Estados determinarem que os seus órgãos de comunicação não publicitem abusivamente as filmagens, intervenções e fotografias dos actos terroristas, para que se possa fazer com que os terroristas pensem duas vezes antes de provocarem atentados, visto que a sua visibilidade será quase inexistente.

Simultaneamente, deverão ser adoptadas uma série de medidas com vista a uma maior prevenção do terrorismo ainda que, infelizmente, muitas delas possam restringir o direito de privacidade e as liberdades individuais. Desde um maior controle sobre aeroportos e alfândegas até uma maior vigilância sobre as transacções financeiras internacionais, passando por novas medidas de segurança nos aviões – portas blindadas que vedem o acesso dos passageiros à cabine de comando, mecanismos que impossibilitem o desligamento das comunicações com as torres de controle, entre outras – deverão ser operacionalizadas.

Também a internet e as telecomunicações internacionais deverão ser objecto de novas medidas de vigilância – novos sistemas de escuta, novos *softwares* para detectar certas palavras-chave, entre outras – assim como os laboratórios e centros de pesquisas em física nuclear e em microbiologia.

Ressalte-se, ainda, que em nome do seu combate, nações como os Estados Unidos e o Reino Unido, nas suas operações militares contra o terrorismo no Afeganistão e no Iraque, violaram a fronteira do Direito. Em nome da sua Soberania, da Segurança Internacional e da Justiça, crimes da mais elevada gravidade foram cometidos, como é o caso da prisão de Guantánamo, em Cuba, e de Abu Graib, no Iraque. A infra-estrutura básica das nações ocupadas foi destruída, deixando toda uma parcela da população desprovida dos elementos mais básicos de sobrevivência, como água potável, energia eléctrica, alimentos e combustível. Julgamentos militares sem contraditório, ampla defesa ou sequer o conhecimento pelo preso da sua acusação foram realizados, privando o suposto terrorista de qualquer protecção legal.

Os Direitos Humanos tão caros à actual Nova Ordem Internacional foram amplamente desconsiderados na luta contra o terror. Dentro do território destas duas nações, que se auto-proclamam baluartes da justiça e dos direitos individuais e colectivos, leis internas restringiram direitos básicos do cidadão, como a liberdade individual, a propriedade, o direito à informação, num total paradoxo com as noções do Estado Democrático de Direito.

Se se considerar o terrorismo internacional como uma resultante da conformação injusta e desequilibrada de poderes entre os Estados e da divisão das riquezas nas relações internacionais e da perda de autonomia e autodeterminação das Nações e dos indivíduos, a sua solução passa, certamente, pela criação de mecanismos que possam dar legitimidade e, principalmente, canais de manifestação dos anseios dos povos que são prejudicados com a Nova Ordem Internacional, ou pela utilização dos canais já existentes, como o Direito Internacional, sem que haja um discurso maniqueísta.

O terrorismo transnacional global constitui uma ameaça global que exige como resposta uma estratégia global, na qual todos os actores têm de participar numa perspectiva multilateral e multinacional mas sempre em conjunto com as outras Organizações Internacionais.

Todas estas acções – importa ressaltar – deverão contar com o apoio de grande parte da opinião pública, em especial aquela dos países desenvolvidos, que sofreu uma espécie de “paranóia” com a crise causada pelos terríveis acontecimentos do dia 11 de Setembro de 2001 e por todos os outros atentados terroristas que lhe sucederam, e apoia todo um clamor por mais segurança.

Num mundo civilizacional seria ideal que cada civilização tivesse pelo menos um lugar no Conselho de Segurança. A União Europeia deveria ter um lugar próprio em vez da Inglaterra e da França. Cada uma das civilizações teria, assim, um lugar de membro permanente, dando lugar ao multilateralismo num mundo global como o de hoje, e não unilateralista como o que tem sido dominante. E porque o terrorismo nunca esmorece, o combate terá que ser cada vez mais sofisticado, contínuo e cooperativo.

Mas, no final das contas e por mais optimistas que queiramos ser, as previsões são de que o terrorismo não vai cessar – no máximo poderá ser mais controlado e reduzido – enquanto houver disparidade nas relações entre os Estados, o que é evidenciado pela permanência das inúmeras diversidades socioeconómicas e alteridades culturais exasperadas com o progressivo processo de globalização.

Este foi um aspecto pouco explorado nesta dissertação, mas é certo que há uma faceta que associa o terrorismo ao colonialismo, seja ele político, económico ou cultural. O uso de tal categoria de leitura faz com que se identifique, tradicionalmente, a guerra ao recurso à violência por parte dos Estados e se associe crime e o terrorismo ao uso da violência armada por autoridades ilegítimas.

A um processo de descolonização corresponde, quase sempre, a subida de tom das acusações vindas de grupos não-estatais, reivindicadores de uma ordem diferente, mais justa, uma vez que os Estados já não são vistos como os únicos pólos agregadores de lealdades e garantias para os cidadãos, mas sim, muitas vezes, como os elementos opressores e atrofiadores das suas liberdades. Com esta chave de leitura é possível identificar uma série de situações em que o recurso à violência armada é expressão de força, eliminação de opositores políticos, congregação de apoiantes e internacionalização da luta.

Um exemplo paradigmático do uso da violência armada na política é o caso do movimento de auto-determinação timorense, encabeçado pela FRETILIN (Frente Revolucionária de Timor Leste Independente) após a retirada portuguesa do território e em consequência da invasão e anexação de Timor por parte da Indonésia na década de setenta. A Indonésia, com a corroboração dos seus aliados, nomeadamente os Estados Unidos da América (EUA), a Austrália, o Japão e o Reino Unido, apressou-se a classificar a resistência timorense como um movimento terrorista.

Para concluir, cabe ratificar que o combate ao terrorismo diz respeito a todos os países. A diversidade de interesses relacionados com a questão sugere que as formas de actuação contra essa ameaça não sejam homogéneas, mas atendam a especificidades de cada país e região. Os países precisam (I) conjugar interesses particulares com outros de alcance global; (II) ampliar o seu nível de cooperação regional e global sem debilitar a sua soberania; e (III) conciliar percepções distintas da ameaça terrorista e do tratamento que se deve dar às condições sociais, políticas, económicas e culturais que propiciam o seu surgimento. Desta última necessidade, eminentemente teórico-conceitual, dependem as acções anteriores e, num âmbito mais amplo, a elaboração de uma política de combate mundial ao terrorismo que aglutine a comunidade internacional em torno desse objectivo.

Combater o terrorismo exigirá novos mecanismos de cooperação – tanto nacionais como internacionais – que admitam que acções eficazes inevitavelmente implicarão alguma perda das liberdades civis, num quadro em que a população terá de se mostrar disposta a se submeter a controles mais restritos e a tolerar medidas de vigilância mais severas.

## REFERÊNCIAS

15 Council of the European Union: *Council Common Position on Combating Terrorism*, 27Dec2001.

AOKI, William Ken. *Terrorismo internacional: nova configuração da nova ordem internacional?* Disponível em:  
[http://direito.newtonpaiva.br/revistadireito/docs/prof/14\\_Artigo%20prof%20Willian%20-Terrorismo%20ILSA.pdf](http://direito.newtonpaiva.br/revistadireito/docs/prof/14_Artigo%20prof%20Willian%20-Terrorismo%20ILSA.pdf) Data de acesso: 22 Nov. 2010.

ATTINÀ, F. *El sistema político global: introducción a las relaciones internacionales*. Barcelona: Paidós, 2001.

BARBER, B. R. *O império do medo: guerra, terrorismo e democracia*. Tradução de Renato Bittencourt. Rio de Janeiro: Record, 2005.

BAUER, R. *Gestão da mudança: caos e complexidade nas organizações*. Atlas: São Paulo, 1999.

BAUMAN, Z. *O mal-estar da pós-modernidade*. Trad. de Mauro Gama e Cláudia M. Gama. Rio de Janeiro: Jorge Zahar, 1998.

BAUMAN, Zygmunt. *Globalização: as conseqüências humanas*. Trad. de Marcus Penchel. Rio de Janeiro: Jorge Zahar, 1999.

BECK, Ulrich; GIDDENS, Anthony; LASH, Scott. *Modernização reflexiva: política, tradição e estética na ordem social moderna*. Trad. de Magda Lopes. São Paulo: Ed. UNESP, 1997.

BESSA, João Manuel de Andrade Pinto. As Nações Unidas e o Terrorismo. *A revista militar*, Lisboa, n. 2458, p. 1215, 2006. Disponível em:  
<<http://www.revistamilitar.pt/modules/articles/article.php?id=159>> Acesso em 15 jun. 2009.

BESSA, João Pinto. As Nações Unidas e a Paz. *Revista Militar Jan/Fev2001*.

BOBBIO, N. *A era dos direitos*. Tradução de Carlos Nelson Coutinho. Nova edição. Rio de Janeiro: Elsevier, 2004.

BOBBIO, N. Democracia e sistema internacional. In: \_\_\_\_\_. *O futuro da democracia*. Tradução de Marco Aurélio Nogueira. 7.ed. rev. e ampl. São Paulo: Paz e Terra, 2000.p.187-207.

BOGDAN, R.; BIKLEN, S. *Investigação Qualitativa em Educação. Uma Introdução à Teoria e aos Métodos*. Porto: Porto Editora, 1994.

BORGES, João Vieira. O Terrorismo Transnacional e a Estratégia. *Revista Nação e Defesa*, Setembro 2006.

BOUTROS-GHALI, Boutros. Secretário-geral da ONU. *Agenda para a paz*. Disponível em:  
<http://www.un.org/Docs/SG/agpeace.html> Data de acesso: 22 Nov. 2010.

BURKE, J. *The knowledge web: from electronics agents to stonehenge and back and other journeys through knowledge*. Simon & Shuste, New York: Simon & Shuste, 1999.

- BURKE, P. *Uma história social do conhecimento: de Gutenberg a Diderot*. Rio de Janeiro: Jorge Zahar, 2003.
- CALDUCH CERVERA, Rafael. *La incidencia de los atentados del 11 de septiembre en el terrorismo internacional*. Disponível em: <http://www.incipe.org/REDI%20Calduch.pdf>  
Acessado em: 15Abr.2008.
- CARR, Caleb. *A Assustadora História Do Terrorismo*. São Paulo: Ediouro, 2002.
- CASSESE, A. *I diritti umani oggi*. Roma-Bari: Laterza, 2005.
- CASTELLS, M. *O poder da identidade*. Tradução de Klaus Brandini Gerhardt. São Paulo: Paz e Terra, 1999.
- CASTELLS, M. *The rise of the network society: the information age*. v. I: economy, society and culture. Oxford: Blackwell, 1997.
- CASTELLS, Manuel. *Fim de milênio*. V. 3: A era da informação: economia, sociedade e cultura. Trad. de Klaus Gerhardt e Roneide Majer. São Paulo: Paz e Terra, 1999.
- CASTORIADIS, Cornelius. *O mundo fragmentado*. V. 3: As encruzilhadas do labirinto. Trad. de Rosa Maria Boaventura. Rio de Janeiro: Paz e Terra, 1992.
- CESEDEN. Centro de Estudios de la Defensa Nacional. *Las Organizaciones Internacionales y la lucha contra el terrorismo*. 2005. Disponível em:  
[http://www.ceseden.es/centro\\_documentacion/monografias/075.pdf](http://www.ceseden.es/centro_documentacion/monografias/075.pdf) Acesso em: 20 Maio 2008.
- CHOSSUDOVSKY, Michel. *A globalização da pobreza*. São Paulo: Moderna, 1999.
- COHEN, J. L. Sociedade civil e globalização: repensando categorias. *Dados – Revista de Ciências Sociais*, Rio de Janeiro, v.46, n.3, p.419-459, 2003.
- COLÁS, A. Global civil society: analytical category or normative concept. In: BAKER, G.; CHANDLER, G. (Ed.). *Global civil society: contested futures*. London: Routledge, 2005. p. 17-33.
- COLÁS, A. *International civil society: social movements in world politics*. Cambridge: Polity Press, 2002.
- COLLINS, R. *The sociology of philosophies: a global theory of intellectual change*. Cambridge: The Belknap Press of Harvard University Press, 1998.
- CRAWFORD, Richard. *Na era do capital humano: o talento, a inteligência e o conhecimento como forças econômicas, seu impacto nas empresas e nas decisões de investimento*. Trad. de Luciana Bontempi Gouveia. São Paulo: Atlas, 1994.
- DEMO, P. *Complexidade e aprendizagem: a dinâmica não linear do conhecimento*. São Paulo: Atlas, 2002.

DINIZ, Eugenio. *Compreendendo o fenômeno do terrorismo*. Disponível em: <<http://www.scribd.com/doc/7259139/Diniz-do-o-Fenomeno-Do-Terrorismo>> Acesso em 15 jun.2009.

EVANGELISTA, A. C. P. *Perspectivas sobre a sociedade civil global no estudo das relações internacionais*. 2006. 137 f. Dissertação (Mestrado em Relações Internacionais)- Pontifícia Universidade Católica de São Paulo, São Paulo, 2006.

FAITANIN, Paulo. Inquisição: verdade e mito! *Aquinate*, nº3, (2006), 391-399, p. 395-396. Disponível em: <http://www.aquinate.net/revista/caleidoscopio/Ciencia-e-fe/Ciencia-e-fe-3-edicao/Fe-3-edicao/05-inquisicao%20-revisado.pdf> Acesso: 11 nov.2010.

FALK, R. Le armi nucleari e la fine della democrazia. In: SCARTEZZINI, R. GERMANI, L.; GRITTI, R. (Org.). *I limiti della democrazia*. Nápoles: Liguori, 1985. p. 47-65.

FERRO, Mónica. *A Organização das Nações. Construção de Estados Unidos*. Lisboa: Universidade Técnica de Lisboa, 2004.

FONSECA JÚNIOR, José de Ribamar Lima da. O combate ao terrorismo e sua crise contemporânea. *Jus Navigandi*, Teresina, ano 14, n. 2313, 31 out. 2009. Disponível em: <<http://jus.uol.com.br/revista/texto/13786>>. Acesso em: 11 nov. 2010.

FOUCAULT, Michel. *Microfísica do poder*. Trad. de Roberto Machado. Rio de Janeiro: Graal, 1979.

FROMKIN, David. The strategy of terrorism. *Foreign affairs*, v. 53, n. 4, p. 683-698, Jul. 1975.

GIBBS, Jack P. Conceptualization of terrorism. *American sociological review*, v. 54, p. 328-340, Jun. 1989.

GIDDENS, A. *Mundo em descontrole: o que a globalização está fazendo de nós*. Tradução de Maria Luiza X. de A. Borges. 4.ed. Rio de Janeiro: Record, 2005.

GIDDENS, Anthony. *As conseqüências da modernidade*. Trad. de Raul Fiker. São Paulo: Ed.UNESP, 1991.

GIDDENS, Anthony. *Para além da esquerda e da direita*. O futuro da política radical. Trad. de Alvaro Hattner. São Paulo: Ed. UNESP, 1996.

GÓMEZ, J. M. *Política e democracia em tempos de globalização*. Petrópolis: Vozes, 2000.

GONÇALVES, Reinaldo. *Globalização e desnacionalização*. São Paulo: Paz e Terra, 1999.

GUEDES, Armando Marques. *O Pensamento Estratégico Nacional: que Futuro IDN*. 2005.

HABERMAS, J. *A constelação pós-nacional: ensaios políticos*. Tradução de Márcio Seligmann-Silva. São Paulo: Littera Mundi, 2001.

HABERMAS, J. *A inclusão do outro: estudos de teoria política*. Tradução de George Sperber e Paulo Astor Soethe. São Paulo: Ed. Loyola, 2002.

- HARDT, M.; NEGRI, A. *Império*. Tradução de Berilo Vargas. Rio de Janeiro: Record, 2001.
- HARVEY, David. *A condição pós-moderna: uma pesquisa sobre as origens da mudança cultural*. Trad. de Adail Sobral e Maria Stela Gonçalves. São Paulo: Loyola, 1992.
- HIRST, P. *Globalização em questão: a economia e as possibilidades de governabilidade*. Petrópolis: Vozes, 1998.
- HUNTINGTON, Samuel. *O choque das civilizações e a recomposição da nova ordem mundial*. Rio de Janeiro: Objetiva, 1997.
- IANNI, Octavio. *A era da globalização*. 5.ed. Rio de Janeiro: Civilização Brasileira, 2001. Cap. IV: Nação e globalização.
- IANNI, Octavio. *Teorias da globalização*. 9.ed. Rio de Janeiro: Civilização Brasileira, 2001.
- JAMESON, Fredric. *Pós-modernismo: a lógica cultural do capitalismo tardio*. Trad. de Maria Elisa Cevasco. São Paulo: Ática, 1996.
- JENKINS, Brian Michael. Foreword. In: LESSER, Ian O. *et alii*. *Countering the new terrorism*. Santa Monica (CA): Rand, 1999, p. iii-xv.
- KLEIN, R.G. *The dawn of human culture*. New York: John Wiley & Sons, 2002.
- KURZ, Robert. A ignorância da sociedade do conhecimento. *Folha de São Paulo*, Caderno Mais, São Paulo, p. 14-15, 13 de janeiro de 2002.
- LAQUEUR, Walter. *No End to War: Terrorism in the 21st Century* (Excerpts). N.Y & London: Continuum, 2003.
- LEAGUE OF ARAB STATES. *The Arab Convention for the Suppression of Terrorism*. Disponível em: [http://www.ciaonet.org/cbr/cbr00/video/cbr\\_ctd/cbr\\_ctd\\_27.html](http://www.ciaonet.org/cbr/cbr00/video/cbr_ctd/cbr_ctd_27.html) Acessado em: 15 Nov. 2010.
- LE GOFF, Jacques ; SCHMIDT, Jean-Claude. *Dicionário Temático do Ocidente Medieval*. Bauru: EDUSC, 2006, vol. 1.
- LEFEBVRE, Henri. *Critique de la vie quotidienne*. Paris: l'Arche Editeur, 1958. 3 tomos.
- LEWIS, Bertrand. *The Crisis of Islam: holy war and unholy terror*. S. l.: Hardcover, 2003.
- LYOTARD, Jean-François. *O Pós-moderno*. Trad. de Ricardo Barbosa. Rio de Janeiro: José Olympio, 1986.
- MACHIAVELLI, Niccolo. *O príncipe*. 15.ed. Rio de Janeiro: Bertrand Brasil, 1991.
- MACKAY, H. *Investigating the information society*. London: The Open University, 2001.
- MCLUHAN, M. *War and peace in the global village*. New York: Bantam Books, 1968.
- MCLUHAN, M.; POWERS, Bruce R. *The global village*. Nova York; Oxford: Oxford University Press, 1989.

MOREIRA, Adriano. Poder Funcional – Poder Errático, Separata da Revista *Nação e Defesa*, Lisboa, Instituto da Defesa Nacional, n. 12, Out./Dez. 1995.

MORIN, E. *A cabeça bem feita: repensar a reforma, reformar o pensamento*. 9. ed. Rio de Janeiro: Bertrand Brasil, 2004.

NAÇÕES UNIDAS. Assembleia-Geral. *Documento A/59/565 da Assembleia-Geral das NU*. 2 de Dezembro de 2004.

NAÇÕES UNIDAS. Assembleia-Geral. *The more secure world: our shared responsibility*. Disponível em: <http://www.un.org/secureworld/brochure.pdf> Acesso em: 26 Nov. 2010.

NAÇÕES UNIDAS. Conselho de Segurança. *Resoluções*. Disponível em: <http://www.un.org/sc/ctc/resolutions.shtml> Acesso em: Maio 2008-Nov. 2010.

NAÇÕES UNIDAS. *UN action to counter terrorism*. Disponível em: <http://www.un.org/terrorism/> Consultado em: 26Abr.2009.

NATO. *Conceito estratégico*. Disponível em: [http://www.nato.int/cps/en/natolive/topics\\_56626.htm?selectedLocale=en](http://www.nato.int/cps/en/natolive/topics_56626.htm?selectedLocale=en) Acesso em: 26 Nov. 2010.

NATO. *Defense against terrorism programme*. Disponível em: [http://www.nato.int/science/studies\\_and\\_projects/nato\\_funded/index.htm#dat](http://www.nato.int/science/studies_and_projects/nato_funded/index.htm#dat) Consultado em: 26Abr.2009.

NAZARBAYEV, Nursultan. *Mensagem aos participantes da 7ª Cimeira da OSCE*. Astana, 2010. Disponível em: [http://www.osce.org/publications/osce/2010/11/47772\\_1567\\_es.pdf](http://www.osce.org/publications/osce/2010/11/47772_1567_es.pdf) Acesso em: 26 Nov. 2010.

NOGUEIRA, M. A. *Em defesa da política*. 2.ed. São Paulo: Ed. Senac, 2004.

NOGUEIRA, M. A. Segurança nacional, soberania e sociedade civil. *Perspectivas*, São Paulo, n. 30, p. 99-120, 2006.

NOGUEIRA, M. A. *Um Estado para a sociedade civil: temas éticos e políticos da gestão democrática*. 2.ed. São Paulo: Cortez, 2005.

ORGANIZATION OF THE ISLAMIC CONFERENCE. *Kuala Lumpur declaration on international terrorism*. Disponível em: [http://www.oic-oci.org/english/conf/fm/11\\_extraordinary/declaration.htm](http://www.oic-oci.org/english/conf/fm/11_extraordinary/declaration.htm) Acesso em: 15Nov.2010.

OSCE. *Declaração Ministerial de Bucareste. Decisão sobre a luta contra o terrorismo e Plano de Acção de Bucareste para a Luta contra o Terrorismo*. Bucareste, 3 e 4 de dezembro de 2001. Disponível em: <http://www.osce.org/documents/chronological.php> Acesso em: 26 Nov. 2010.

OSCE. *Forum for security co-operation*. Disponível em: <http://www.osce.org/fsc/> Consultado em: 26Abr.2009.

OWENS, R.G. (Ed.). *Organizational behavior in education: adaptive leadership and school reform*. New York: Pearson, 2004.

POJMAN, Louis. *Terrorism, human rights, and the case for world government*. Oxford: Rowman & Littlefield Publishing Group, 2006.

RIBEIRO, Manuel de Almeida. *A Organização das Nações Unidas*. 2.ed. Coimbra: Almedina, 1998.

ROBERTSON, Roland. Mapeamento da condição global: globalização como conceito central. In: FEATHERSTONE, Mike (coord.). *Cultura global: nacionalismo, globalização e modernidade*. Trad. de Attilio Brunetta. Rio de Janeiro: Vozes, 1994. p. 23-39.

ROGEIRO, Nuno. *A Guerra em Paz: a defesa nacional na nova desordem mundial*. Lisboa: Hugin, 2002.

ROSENAU, J. N. Governance and democracy in a globalizing world. In: ARCHIBUGI, D.; HELD, D.; KÖHLER, M. (Ed.). *Re-imagining political community: studies in cosmopolitan democracy*. Cambridge: Polity Press, 1998. p. 28-57.

SANDLER, Todd; TSCHIRHART, John; CAULEY, Jon. A theoretical analysis of transnational terrorism. *The american political science review*, v. 77, n. 1, p. 36-54, 1983.

SASSEN, S. *¿Perdiendo el control? La soberanía en la era de la globalización*. Barcelona: Bellaterra, 2001.

SILVA, Gustavo Pamplona. Terrorismo, Crime Político e Extradicação – Pensando Globalmente os Direitos Humanos e Analisando Criticamente a Jurisprudência Local. *Anais do XVI Congresso Nacional de Pesquisa e Pós-graduação em Direito*. Belo Horizonte, 15, 16 e 17 de novembro de 2007, p. 6822-6842. Disponível em : [http://www.conpedi.org/manaus/arquivos/anais/bh/gustavo\\_pamplona\\_silva.pdf](http://www.conpedi.org/manaus/arquivos/anais/bh/gustavo_pamplona_silva.pdf) Acesso em: 11 nov.2010.

SKLAIR, Leslie. *Sociologia do sistema global*. Trad. de Reinaldo Orth. Rio de Janeiro: Vozes, 1995.

STEWART, T.A. *Capital intelectual: a nova vantagem comparativa das empresas*. Rio de Janeiro: Campus, 1998.

STIGLITZ, Joseph E. *A Globalização e seus malefícios*. São Paulo: Futura, 2002.

UNIÃO EUROPEIA. *Conclusões e Plano de Acção do Conselho Europeu Extraordinário de 21 de setembro de 2001*. Disponível em: <http://europa.eu/rapid/pressReleasesAction.do?reference=DOC/01/13&format=HTML&aged=0&language=PT&guiLanguage=en> Acesso em: 15 Maio 2008.

UNIÃO EUROPEIA. Conselho. *Declaração 12859/01 (Presse 368)*. (OR. fr). Sessão extraordinária do Conselho - ASSUNTOS GERAIS - Luxemburgo, 17 de Outubro de 2001. Disponível em: <http://register.consilium.europa.eu/pdf/pt/01/st12/st12859.pt01.pdf> Acesso em: 25 Nov. 2010.

UNIÃO EUROPEIA. Conselho. Documento 10881/03. *Uma Europa segura num mundo melhor*. Bruxelas, 25 de Junho de 2003. Disponível em: <http://register.consilium.europa.eu/pdf/pt/03/st10/st10881.pt03.pdf>. Acesso em: 25 Nov. 2010.

UNIÃO EUROPEIA. Conselho. Documento 10881/03. *Uma Europa segura num mundo melhor*. Bruxelas, 25 de Junho de 2003. Disponível em:  
<http://register.consilium.europa.eu/pdf/pt/03/st10/st10881.pt03.pdf> Acesso em: 25 Nov. 2010.

UNIÃO EUROPEIA. Conselho. Documento 9818/02 COTER 26. *Declaração do Conselho Europeu relativa ao contributo da PESC, incluindo a PESD, para a luta contra o terrorismo*. Bruxelas, 13 de Junho de 2002. Disponível em:  
<http://register.consilium.europa.eu/pdf/pt/02/st10/st10046.pt02.pdf> Acesso em 25 Nov. 2010.

UNIÃO EUROPEIA. *Luta contra o terrorismo*. Disponível em:  
<http://europa.eu/scadplus/leg/pt/s22011.htm> Consultado em: 26Abr.2009.

USA Department of Defense. *Dod Directive 12/2000*.

USA Department of State. *Patterns of global terrorism 2003*, Abril 2004.

VILAR, Pierre, In: CARDOSO, Ciro F.; BRIGNOLI, Héctor P. *História econômica da América Latina*. 3.ed. Rio de Janeiro: Graal, 1984.

WALZER, M. (Ed.). *Toward a global civil society*. Oxford: Berghahn Books, 1998.

WAYNE, E. Anthony. Internacionalização do combate, *Journal USA*, 2006.

WELLAUSEN, Saly da Silva. Terrorismo e os atentados de 11 de setembro. *Tempo Social: Rev. Sociol. USP*, S. Paulo, v. 14, n. 2, p. 83-112, outubro de 2002. Disponível em:  
<<http://www.scielo.br/pdf/ts/v14n2/v14n2a05.pdf>> Acesso em 15 jun.2009.

WOOD, E. M. Trabalho, classe e Estado no capitalismo global. In: SEOANE, J.; TADDEI, E. (Org.). *Resistências mundiais: de Seattle a Porto Alegre*. Petrópolis: Vozes, 2001. p.99-121.

ZOLLO, Danilo. *Le ragione del terrorismo internazionale*. Disponível em:  
<[http://www.cetede.org/IMG/pdf/Ponencia\\_DZolo.pdf](http://www.cetede.org/IMG/pdf/Ponencia_DZolo.pdf)>. Acesso em 15 jun.2009.

ZOLO, D. Z. *Cosmópolis: perspectivas y riesgos de un gobierno mundial*. Barcelona: Paidós, 2000.